



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2690, sexta-feira, 04 de abril de 2025

DECRETO Nº 65992, de 04 de abril de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de abril de 2025:

Miria da Costa Petroski, matrícula 55.531, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074196** e o código CRC **8C3C0072**.

DECRETO Nº 65991, de 04 de abril de 2025.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de junho de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jerusa da Silva Espindula, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025072951** e o código CRC **1693DB3C**.

DECRETO Nº 65990, de 04 de abril de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de abril de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Ricardo Francisco dos Santos, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025072928** e o código CRC **028ABED6**.

DECRETO Nº 65989, de 04 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vivian da Silva Flores, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025072902** e o código CRC **67C6B627**.

DECRETO Nº 65995, de 04 de abril de 2025.

Decreta vacância.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

DECRETA vacância:

- A partir do dia 01 de abril de 2025, do cargo de Agente Administrativo ocupado pelo servidor Vanderlei Fronza, matrícula 46.426, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Assistente Técnico-Pedagógico, do quadro da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074381** e o código CRC **FCD05336**.

DECRETO Nº 65994, de 04 de abril de 2025.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2025:

Clarice de Oliveira, matrícula 57.912, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074294** e o código CRC **63A9A820**.

DECRETO Nº 65998, de 04 de abril de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 11 de abril de 2025, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano:

- Diego Gazzone Araujo, no cargo de Arquiteto.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076293** e o código CRC **507383FD**.

DECRETO Nº 65988, de 04 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Izaura de Nazaré Magalhães de Jesus Reis, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025069188** e o código CRC **795B866B**.

DECRETO Nº 65986, de 04 de abril de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 14 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Ricardo Gomes Martins, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068213** e o código CRC **462D2A52**.

DECRETO Nº 65985, de 04 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 06 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Alice Jorge dos Santos, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025066124** e o código CRC **62D4FCD5**.

DECRETO Nº 65993, de 04 de abril de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2025:

Vivian da Silva Flores, matrícula 56.079, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074219** e o código CRC **874FA2D8**.

DECRETO Nº 65999, de 04 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Luiza Soares dos Santos, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076320** e o código CRC **F31956E8**.

DECRETO Nº 65997, de 04 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de agosto de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Dulcinéia Rodrigues Amancio Fernandes, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075928** e o código CRC **A9161EDD**.

DECRETO Nº 65996, de 04 de abril de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Katherine Alves Jordão, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075120** e o código CRC **7402FB81**.

DECRETO Nº 65984, de 04 de abril de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 07 de abril de 2025, no Departamento de Trânsito de Joinville:

- José Luiz Cabrera Mallorca, no cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065939** e o código CRC **4C40543C**.

DECRETO Nº 65987, de 04 de abril de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, **a pedido**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 11 de abril de 2025:

- Rodrigo Alexandre Mafra, do cargo de Coordenador I da Área de Atendimento e Desburocratização.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068716** e o código CRC **5208A920**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 050/2025**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Atena Comércio Compra e Venda Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.107.381/0001-52, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas**,:

a) SDE.UAD:

- a.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- a.d) Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62.257 - Suplente.

b) SDE.CEPAT:

- b.a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Titular;
- b.b) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.c) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular;
- b.d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

C) SDE.UDR:

- c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- c.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c.c) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Titular
- c.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) SDE.UAD:

- a.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- a.d) Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62.257 - Suplente.

b) SDE.CEPAT:

- b.a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Titular;
- b.b) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.c) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular;
- b.d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

C) SDE.UDR:

- c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- c.b) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 03/04/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025054105** e o código CRC **47211026**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 206/2025/NGP-GAB**

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) FABIOLA FERNANDA BATISTA DE M KOCHOLI, matrícula 61731, os servidores:

Luciana Guerreiro Battistotti, matrícula 19.292, indicação dos servidores da área;

Cristina dos Reis Macedo, matrícula 61.285, indicação dos servidores da área;

Márcia Correa, matrícula 32.511, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maria Aparecida Monteiro Albino, matrícula 41.416, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 03/04/2025, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025057572** e o código CRC **404CB8C6**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 370/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024813789, empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0023861503, empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, que objetiva para

futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA por meio do Edital nº 0078/2024 - “e-PAL” nº 0081/2024 através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000445).

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Ata de Registro de Preços a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025058778** e o código CRC **B1CEB5F0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.OPME

PORTARIA Nº 376/2025/HSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0024991161, oriundo do Pregão Eletrônico 111/2025.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 0024991161, oriundo do Pregão Eletrônico 111/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Boston Scientific do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José:**

Titulares:

1. Rodrigo Detros - Matrícula 99791;
2. Claudio Alberto Gaspar- Matrícula 70599;
3. Aline Rosana Lopes - Matrícula 78988.

Suplente:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

1. Marcela Lipinski - Matrícula 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula: 86911.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074740** e o código CRC **D287D687**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

PORTARIA nº 629/2025/SGP

RESCINDE A CESSÃO DE SERVIDORES

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Ricardo Mafra:

RESOLVE:

ART 1º: Rescindir, a contar de 02/04/2025, a cessão firmada em 02/02/2025, relativa ao servidor Jacson de Borba, matrícula 48.288, lotado na Secretaria de Habitação, no exercício do cargo de Assistente Cultural - Monitor de Museus, para o cargo em comissão, da Câmara de Vereadores de Joinville, em virtude da Portaria nº 256/2025 (0025058914).

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/04/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025067933** e o código CRC **363CDE87**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 88/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) CAROLINA BOTELHO VIDOTO PEREZ, matrícula 55787, os servidores:

Paulo Roberto Dias , matrícula 48812, indicação dos servidores da área;

Jeferson Kamradt, matrícula 35175, indicação dos servidores da área;

Alvaro Cesar Ricardo Junior, matrícula 39011, indicação do dirigente máximo do órgão;

Roseli Safanelli Figueredo, matrícula 39286, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024879614** e o código CRC **3DC2EB49**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 052/2025**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Safi Comercio Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.839.796/0001-12, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de químicos e saneantes**:

a) SDE.UAD:

- a.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- a.d) Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62.257 - Suplente.

b) SDE.CEPAT:

- b.a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Titular;
- b.b) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.c) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular;
- b.d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

C) SDE.UDR:

- c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- c.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c.c) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Titular
- c.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 361/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) SDE.UAD:

- a.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- a.d) Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62.257 - Suplente.

b) SDE.CEPAT:

- b.a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Titular;
- b.b) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.c) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular
- b.d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

C) SDE.UDR:

- c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- c.b) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 03/04/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025054501** e o código CRC **1F5F6115**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 362/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024911976/2025, empresa RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024911976, da empresa RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa

dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025040662** e o código CRC **9AAD2B0A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 363/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024912147/2024, empresa GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA e institui a Comissão de Recebimento para

certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024912147, da empresa GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de

referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025042319** e o código CRC **93C61D59**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 364/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024912037/2024,

empresa RIOQUIMICA S.A e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024912037, da empresa RIOQUIMICA S.A, que objetiva a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025042677** e o código CRC **C3079E3B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 365/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024911870/2024,

empresa NP MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024911870, da empresa NP MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025046269** e o código CRC **60112395**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 366/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI N° 0024912367/2024, empresa VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI n° 0024912367, da empresa VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico n° 361/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n° 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n° 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n° 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula n° 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula n° 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n° 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula n° 88355;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n° 18/2017 bem como Decreto n° 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes

condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025051256** e o código CRC **08AB12EF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA N° 367/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI N° 0024911680/2024, empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI n° 0024911680, da empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico n° 361/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n° 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n° 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n° 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula n° 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula n° 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n° 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula n° 88355;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n° 18/2017 bem

como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do

contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025056143** e o código CRC **AE066D78**.

PORTARIA Nº 368/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024539126/2024, empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024539126, da empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao

serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025056296** e o código CRC **502873F9**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 051/2025**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **48.156.453 Michele Nunes de Souza Almeida Andrade**, inscrita no CNPJ nº 48.156.453/0001-38, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais:**

a) SDE.UAD:

- a.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- a.d) Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62.257 - Suplente.

b) SDE.CEPAT:

- b.a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Titular;
- b.b) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.c) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular;
- b.d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

C) SDE.UDR:

- c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- c.b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c.c) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Titular
- c.d) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53.418 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 04/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) SDE.UAD:

- a.a) Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Titular;
- a.b) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- a.c) Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 – Titular;
- a.d) Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62.257 - Suplente.

b) SDE.CEPAT:

- b.a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Titular;
- b.b) Fábio de Oliveira Silva - Matrícula nº 58.737 - Titular;
- b.c) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular;
- b.d) Aline de Souza Leal - Matrícula nº 58.973 - Suplente.

C) SDE.UDR:

- c.a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- c.b) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 03/04/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025054386** e o código CRC **52554241**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 369/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024911913/2024, empresa JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024911913, da empresa JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, que objetiva aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa

dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025056470** e o código CRC **119E4008**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 201/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade

com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) BRENDA RAFAELA DO CANTO, matrícula 61742, os servidores:

Nelciana dos Santos, matrícula 35352, indicação dos servidores da área;

Manuela Borges Machado Ruthes, matrícula 59106, indicação dos servidores da área;

Nathaniele Schier de Medeiros da Costa, matrícula 48492, indicação do dirigente máximo do órgão;

Tarcísio Belegante, matrícula:54919, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 03/04/2025, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025054306** e o código CRC **695C0D91**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 115/2025/SES

O Secretário da Saúde, Rodrigo Andrioli, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 63.060, de 31 de outubro de 2024 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Considerando que o art. 3º, §2º, da Portaria nº 283/2019/SMS dispõe que "*os integrantes do Comitê Gestor do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, com base em indicação escrita a ser encaminhada pelas entidades participantes*";

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Gestor do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC, devidamente indicados pelas entidades participantes, nos seguintes termos:

I- Representantes da Secretaria da Saúde do Município de Joinville:

- a) Douglas Calheiros Machado (titular); e
- b) Marilaine Guimarães Pires (suplente);

II- Representantes do Hospital Municipal São José:

- a) Scheyla Fonseca Martins (titular); e
- b) Vivian Nagel Schneider Silva (suplente);

III- Representantes da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE:

- a) Paulo Henrique Condeixa de França (titular); e
- b) Leslie Ecker Ferreira (suplente);

IV- Representantes da Associação Brasil AVC - ABAVC:

- a) Carla Heloisa Cabral Moro (titular); e
- b) Luciane Beatriz Moreira de Camargo (suplente).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 248/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025051706** e o código CRC **501BDDE0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 164/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e a Secretária de Saúde, no exercício das suas atribuições, nos termos do Decreto nº 54.296, de 20 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolvem:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão/Fiscalização da Termo de Contrato nº 447/2021, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, cujo objeto é Contratação de serviço de fornecimento de solução de área de trabalho digital baseada na plataforma Google Workspace, na forma da Dispensa de Licitação nº 260/2021, e em conformidade com a Lei 8.666/93.

Fiscal Requisitante:

Marcelo da Silva de Moura - Titular

Flavio Morais de Mattos - Suplente

Fiscal Técnico:

Guilherme Pfitzenreuter - Titular

Jose Roberto Glavan - Suplente

Fiscal Administrativo:

Rodrigo Ponick - Titular

Silvio Lucenir Zietz - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a Portaria SAP.UNG (SEI nº 0021825312) - nº 160/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025058071** e o código CRC **CD45D8B3**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Constitui a Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações para contratação de ESTUDOS PARA EMBASAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ACORDO COM CARACTERIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DISPONIBILIDADE HÍDRICA DO RIO PIRAÍ E BACIA HÍDRICA DO RIO CUBATÃO E SUA BASE HISTÓRICA EM CONSONÂNCIA COM ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (PLANO DE ADAPTAÇÃO), AVALIAÇÃO E PROPOSTA DE OUTORGA SAZONAL PARA A ETA PIRAÍ E PLANO DE MONITORAMENTO DE VAZÕES - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024, modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

PORTARIA Nº 3494/2025

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º A Comissão fará a análise da contratação: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024 - ESTUDOS PARA EMBASAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ACORDO COM CARACTERIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DISPONIBILIDADE HÍDRICA DO RIO PIRAÍ E BACIA HÍDRICA DO RIO CUBATÃO E SUA BASE HISTÓRICA EM CONSONÂNCIA COM ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (PLANO DE ADAPTAÇÃO), AVALIAÇÃO E PROPOSTA DE OUTORGA SAZONAL PARA A ETA PIRAÍ E PLANO DE MONITORAMENTO DE VAZÕES.

§ 1º A Comissão a que se refere o Caput deste artigo tem a seguinte composição:

Presidente: Augusto Feron Soares, matrícula: 741.

Membros Efetivos:

Leonardo Rhoden Rech, matrícula: 1313.

Paloma Meneghini, matrícula: 119.

Membros Suplentes:

Rafaela Machado Soares Amorim, matrícula: 612.

Juliana Barden Schalleberger, matrícula: 1648.

§ 2º Os funcionários acima mencionados, por sua vez, no exercício da atribuição de membro da Comissão Especial de Licitação de que trata o o *caput* do artigo não implicará exclusividade do funcionário, nem será adicionalmente remunerado, cumulando assim as atribuições da comissão com as de seu cargo de origem.

§ 3º A Presidência da Comissão poderá ser substituída por qualquer membro desta Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no § 1º.

Art. 3º A Comissão terá por atribuições a análise de documentos para lista curta, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

Art. 4º A Comissão, se necessário, e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá

contar com o apoio de pareceres de especialistas.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 3426/2024, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025047378** e o código CRC **9DE9D22F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 258/2025

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de abril de 2025:

- Giovani Proença Bueno, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Neto Petters.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075348** e o código CRC **14269028**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 371/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024814919, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024814919, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que objetiva para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA por meio do Edital nº 0078/2024 - “e-PAL” nº 0081/2024 através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000459).

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;

2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Ata de Registro de Preços a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos

administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025059030** e o código CRC **06B3BE0B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD

PORTARIA Nº 226/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 302/2025, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste** e a empresa **Brasil Sul Ambiental Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 48.378.554/0001-53, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo para atender os serviços de zeladoria pública**, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 59302;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867;

Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32378;

Ruan Felipe Loz - matricula nº 58872.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber, matrícula 62298.

Jonas José Luiz - matrícula nº 62161

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738;

Aldo Felipe – Matrícula nº 58118;

Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832.

Fiscais Suplentes

Ana Caroline Oliveira de Sousa – Matrícula nº 60638;

Augustinho Ramos da Cunha – Matrícula nº 24148.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;

Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;

Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;

Deivid Eber Pereira – Matrícula nº 55601.

Fiscais Suplentes

Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;

Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58197;

Moses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/04/2025, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025036760** e o código CRC **B037028A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 401/2025 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 228/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Reflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 228/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, cujo objeto refere-se à **aquisição de cadeiras e longarinas**.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Anibia Maria de Souza Tank – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de abril de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076624** e o código CRC **EEEBC2F3**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Constitui a Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2024**, modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

PORTARIA Nº 3493/2025.

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º A Comissão fará a análise da contratação: **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL**

DO PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE.

§ 1º A Comissão a que se refere o Caput deste artigo tem a seguinte composição:

Presidente: Augusto Feron Soares, matrícula: 741.

Membros Efetivos:

Cristian Ricardo dos Santos, matrícula: 503.

Aline de Oliveira, matrícula: 693.

Membros Suplentes:

Katrynn Honorio, matrícula: 1272.

Juliana Barden Schallemberger, matrícula: 1648.

§ 2º Os funcionários acima mencionados, por sua vez, no exercício da atribuição de membro da Comissão Especial de Licitação de que trata o o *caput* do artigo não implicará exclusividade do funcionário, nem será adicionalmente remunerado, cumulando assim as atribuições da comissão com as de seu cargo de origem.

§ 3º A Presidência da Comissão poderá ser substituída por qualquer membro desta Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no § 1º.

Art. 3º A Comissão terá por atribuições a análise de documentos para lista curta, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

Art. 4º A Comissão, se necessário, e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com o apoio de pareceres de especialistas.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 3478/2025, de 10 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025047213** e o código CRC **5217080F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 397/2025 - SED.GAB****Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Municipal Sementinha.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Vânia Rosa - matrícula 36349; Giovana da Conceição Ramos Martins - matrícula 38647 e Ana Taline dos Anjos Anacleto da Cruz Budal Arins - matrícula 58756, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Municipal Sementinha.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº N° 347/2025 - SED.GAB, de 19/03/2025 .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025066496** e o código CRC **A59C0219**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA N° 372/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024814795, empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0024814795, empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que objetiva para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA por meio do Edital n° 0078/2024 - “e-PAL” n° 0081/2024 através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP25CIN000448).

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n° 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n° 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n° 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula n° 80277;
5. Matheus Alves - Matrícula n° 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n° 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula n° 88355.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Ata de Registro de Preços a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;

4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;

5. Matheus Alves - Matrícula nº 91322.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;

2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025059129** e o código CRC **8707A37E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 400/2025 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 284/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Décio Druczkowski.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 284/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Décio Druczkowski**, cujo objeto refere-se à **aquisição de cadeiras e longarinas, por sistema de registro de preço**.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Anibia Maria de Souza Tank – Suplente

Fiscal Administrativo:
Juliana Pereira – Titular
Tania Sueli Toni Borges – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de abril de 2025.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076605** e o código CRC **554721CA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 399/2025 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 264/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Vanderli Alexandre E Cia Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 264/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Vanderli Alexandre E Cia Ltda.**, cujo objeto refere-se à **aquisição de móveis com montagem e/ou instalação**.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Anibia Maria de Souza Tank – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Tania Sueli Toni Borges – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de abril de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076574** e o código CRC **47D044EE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº396/2025 - SED.GAB

Joinville, 4 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Janete Schlickmann**, matrícula **35898** e **Elis Aparecida Ramos de Freitas**, matrícula **47929**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Vivian Cristina Fernandes**, matrícula **18752** e **Erias Juliane Jeremias Evaristo**, matrícula **46058**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **VALDIRENE QUADRO SOARES**, matrícula **61406**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025066123** e o código CRC **9B3D0B56**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 398/2025 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 162/2025, firmado entre o Município de Joinville e a EVOLUTION COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 162/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a **EVOLUTION COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**, cujo objeto refere-se à contratação por **aquisição de kits educacionais de robótica arduíno para unidades escolares de 6º a 9º ano, para utilizarem nas aulas do Projeto Lab_Code.**

Fiscal Requisitante:

Camilla Siedschlag Axt – Titular

Denise Maria Rengel – Suplente

Fiscal Técnico:

Marcelo Ricardo Sestrem – Titular

Francoyse Hugem Mendes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosana Silvia Carvalho – Titular

Karen Regina de Castro Sabbanelli Kohls – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de abril de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076484** e o código CRC **D8045BBB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 395/2025 - SED.GAB

Joinville, 4 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Bruna de Souza Goulart Charão**, matrícula **41149** e **Lyara Wolfgramm**, matrícula **47864**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marli Salete Verza**, matrícula **39661** e **Sandra Antonovicz Rikeen**, matrícula **41493**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Leticia Carolina Wolfgramm**, matrícula **61078**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025066040** e o código CRC **38B3B434**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 394/2025 - SED.GAB

Joinville, 4 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Solange Maria Andrzejewski**, matrícula **48735** e **Carla Regina Albano Cunha**, matrícula **46953**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Mirian da Rocha Silveira**, matrícula **25136** e **Sílvia Milléo de Oliveira Palermo**, matrícula **40140**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Manuela Adriano**, matrícula **61576**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065934** e o código CRC **972C6968**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 392/2025 - SED.GAB**

Joinville, 4 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Lorayne Oliveira Pereira de Souza**, matrícula **35360** e **Juliana Sabryna da Silva Pereira**, matrícula **45949**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marli Salete Verza**, matrícula **39661** e **Lyara Wolfgramm**, matrícula **47864**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Gabriely Alexandre Sobral Marcelino**, matrícula **61154**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065786** e o código CRC **93375F56**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 393/2025 - SED.GAB

Joinville, 4 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Isabel Cristina Barroso Boeing**, matrícula **44708** e **Ivanilde Guszczak Fuchter**, matrícula **39192**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marisa da Silva Vicentin**, matrícula **40845** e **Telma Andrea Schatzmann**, matrícula **35927**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **ADRIANO DA SILVA SOUZA**, matrícula **61544**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065864** e o código CRC **7879F30A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria126/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) JANAINA WELITA SILVA CAPRERA, matrícula **61227**, os servidores:

Roseli Safanelli Figueredo, matrícula 39286

Álvaro Cesar Ricardo Junior, matrícula **39011**

Jeferson kamradt, matrícula **35175**

Loreni de Fátima R. Ferreira de Almiron, matrícula **47834**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/03/2025, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024904603** e o código CRC **AFEFAE8A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 229/2025 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 113/2025** da empresa **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 84.689.066/0001-20, referente a **Aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão**, na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2023, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Caroline Calil Jobim, nº 60.997

Larissa Vala, matrícula nº 59.201

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830

Suplentes

Luiza Lacerda Lins, matrícula nº 18.249

Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919;

Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 60237;

Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071.

Fiscais Suplentes

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16959;

Lucas Schuroff – Matrícula nº 60255.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
Silvio André Bertolotto – Matrícula nº 59990.
Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718.

Fiscais Suplentes

João Carlos Korink – Matrícula nº 24245;
Gabriela Zang – Matrícula nº 48408;

Unidade Regional de Obras Nordeste**Fiscais Titulares**

Luiz Felipe Alves Garcia – Matrícula nº 57612;
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285;
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze – Matrícula nº 22760.
Sergio Carlos Gonçalves – Matrícula nº 24098;
Jane Costa Damasio – Matrícula nº 25756;

Unidade Regional de Obras Oeste**Fiscais Titulares**

Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 59302;
Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
Wilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664;
Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737
Teodoro Lima - matrícula nº 53.356
John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245
Fernando Cisz - matrícula nº 27791
Luciana Rocker Medeiros - matrícula nº 40.856

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867;
Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32378;
Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58872.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber, matrícula 62298;
Jonas José Luiz - matrícula nº 62161.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738;
Aldo Felipe – Matrícula nº 58118;
Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832.

Fiscais Suplentes

Ana Caroline Oliveira de Sousa – Matrícula nº 60638;
Augustinho Ramos da Cunha – Matrícula nº 24148.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
Deivid Eber Pereira – Matrícula nº 55601.

Fiscais Suplentes

Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58197;
Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula nº 56983;

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576;
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41511;
- Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Fiscal Suplente

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 113/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/04/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025062392** e o código CRC **6282CF30**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 228/2025 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 069/2025 - TSC Pontual Comercial e Distribuidora Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.127.904/0001-70, cujo objeto consiste na aquisição de manta geotêxtil para realização de manutenção da tubulação no sistema de drenagem pluvial do município, na forma do **Pregão Eletrônico nº 462/2024**, ficando assim constituída::

I. Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras****Titulares**

Caroline Calil Jobim, nº 60.997

Larissa Vala, matrícula nº 59.201

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830

Suplentes

Luiza Lacerda Lins, matrícula nº 18.249

Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Centro Norte**

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919;
Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 60237;
Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071.

Fiscais Suplentes

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
Lucas Schuroff – Matrícula nº 60255.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
Silvio André Bertolotto – Matrícula nº 59990.
Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718.

Fiscais Suplentes

João Carlos Korink – Matrícula nº 24245;

Gabriela Zang – Matrícula nº 48408;

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia – Matrícula nº 57612;
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285;
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze – Matrícula nº 22760.
Sergio Carlos Gonçalves – Matrícula nº 24098;
Jane Costa Damasio – Matrícula nº 25756;

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 59302;
Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
Wilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664;
Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737
Teodoro Lima - matrícula nº 53.356
John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245
Fernando Cisz - matrícula nº 27791
Luciana Rocker Medeiros - matrícula nº 40.856

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867;

Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32378;
Ruan Felipe Loz - matricula nº 58872.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber, matrícula 62298;
Jonas José Luiz - matrícula nº 62161.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738;
Aldo Felipe – Matrícula nº 58118;
Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832.

Fiscais Suplentes

Ana Caroline Oliveira de Sousa – Matrícula nº 60638;
Augustinho Ramos da Cunha – Matrícula nº 24148.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
Deivid Eber Pereira – Matrícula nº 55601.

Fiscais Suplentes

Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58197;
Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula nº 56983;
Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576;
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41511;
- Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Fiscal Suplente

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 069/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

- I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.
- II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/04/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025043740** e o código CRC **0D02644A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

Portaria nº 287/2025 SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 287/2025** da empresa **Blockbuild Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 33.506.565/0001-02, referente a confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas, na forma do Pregão Eletrônico nº 109/2023, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Titulares

Caroline Calil Jobim, nº 60.997

Larissa Vala, matrícula nº 59.201

Elisa Kassulke Engel, matrícula nº 42.830

Suplentes

Luiza Lacerda Lins, matrícula nº 18.249

Valcir João da Silva – Matrícula: 17770.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919;
Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 60237;
Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071.

Fiscais Suplentes

Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
Lucas Schuroff – Matrícula nº 60255.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto – Matrícula nº 52986;
Silvio André Bertolotto – Matrícula nº 59990.
Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718.

Fiscais Suplentes

João Carlos Korink – Matrícula nº 24245;
Gabriela Zang – Matrícula nº 48408;

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia – Matrícula nº 57612;
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285;
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze – Matrícula nº 22760.
Sergio Carlos Gonçalves – Matrícula nº 24098;

Jane Costa Damasio – Matrícula nº 25756;

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck – Matrícula nº 59302;
Aristides Ferretti – Matrícula nº 06051;
Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664;
Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737
Teodoro Lima - matrícula nº 53.356
John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245
Fernando Cisz - matrícula nº 27791
Luciana Rocker Medeiros - matrícula nº 40.856

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira – Matrícula nº 56867;
Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32378;
Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58872.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber, matrícula 62298;
Jonas José Luiz - matrícula nº 62161.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess – Matrícula nº 59738;
Aldo Felipe – Matrícula nº 58118;

Kelly Cristina Nogueira – Matrícula nº 56832.

Fiscais Suplentes

Ana Caroline Oliveira de Sousa – Matrícula nº 60638;
Augustinho Ramos da Cunha – Matrícula nº 24148.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares

Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;
Miria Luckfett Raimondi – Matrícula nº 31057;
Fernando de Paula Cordeiro – Matrícula nº 54690;
Deivid Eber Pereira – Matrícula nº 55601.

Fiscais Suplentes

Ernesto Wendhausen – Matrícula nº 38287;
Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58197;
Moyses Santos Meneses – Matrícula nº 53696.

SEINFRA - Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula nº 56983;
Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;
Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695;
Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576;
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41511;
- Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Fiscal Suplente

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 287/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento

Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/04/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025041371** e o código CRC **E645E83B**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAJ**PORTARIA Nº 46/2025**

Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº 48.214, de 26 de maio de 2022.

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD** da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Joinville, os seguintes membros:

- Ivanir de Lourdes Cordeiro - Matrícula 38.196 - Presidente da Comissão
- Leonam Roberto Hopfer - Matrícula 45.587 - Secretário
- Priscila Cordeiro de Souza - Matrícula 41.039 - Secretária Adjunta
- Laura Moreira Germano - Matrícula 43.364 - Membro da Casa da Cultura
- Giovana Francisco da Silva - Matrícula 25.849 - Membro da Unidade

Administrativa

Joinville

Patrimônio Cultural

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 42/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.AUD.AAJ, 0024896742, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2679, de 21/03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076934** e o código CRC **F2D2DF6E**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

Dispõe sobre a substituição de cargo de provimento em comissão e de função de confiança no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA N° 3495/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir critérios, informando que a substituição em razão de licenças e ou férias do titular de cargo em comissão ou de função de confiança, depende de ato de designação da Presidência, sendo-lhe facultado nomear ou não interinos, presente a conveniência e a necessidade para as atividades da Companhia Águas de Joinville.

Parágrafo único. O prazo mínimo para a substituição de titular de cargo em comissão ou de função de confiança será de (10) dez dias consecutivos, limitados a 30 (trinta) dias.

Art. 2º No caso de licença ou férias do titular de cargo em comissão ou função de confiança, o empregado substituto designado acumulará, pelo tempo exato da designação, as atribuições decorrentes dessa substituição com as da função de que seja titular, e será retribuído pela remuneração mais vantajosa, na proporção da substituição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos casos em que haja vedação legal no desempenho cumulativo das respectivas funções.

Art. 3º Quando a substituição ultrapassar 30 (trinta) dias, o substituto deixará de acumular as funções passando exercer somente as atribuições inerentes à substituição.

Parágrafo único: Não se aplica o caput deste artigo nos casos de acumulação de cargos de mesmo nível hierárquico ou nível hierárquico superior.

Art. 4º No período de férias coletivas as substituições ficam restritas aos cargos de

direção e de chefias que tenham responsabilidade de emissão de atos administrativos de efeitos externos ou relacionados às atividades administrativas e de pessoal da Companhia Águas de Joinville, mediante prévio ato de designação da Presidência.

Art. 5º No caso de ausências inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, a delegação de competência será para o superior imediato do empregado ausente, sem a necessidade da emissão de Portaria para tal finalidade.

Art. 6º Os casos omissos relativos ao tema serão deliberados pela Diretoria Colegiada.

Art. 7º Revogar a Portaria 3295/2024, de 21 de março de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025077013** e o código CRC **4D0A630B**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 078/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 39/24**, a partir de 07/04/2025, conforme Memorando CGM.UPA 0024916831, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 04/04/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025050167** e o código CRC **3FA1B287**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 68/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) MAITE BEATRIZ BRUECKHEIMER EGER, matrícula 56342, os servidores:

Arlete da Silva Cesar da Costa, matrícula 49807, indicação dos servidores da área;

Odiceia Bueno Kretzfeldt, matrícula 44284, indicação dos servidores da área;

Jean Paoul pereira ramos, matrícula 40654, indicação do dirigente máximo do órgão;

Cristiane Regina Borges Pinto da Silva, matrícula 29060, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 14/03/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024834984** e o código CRC **1AB167C6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 259/2025

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 06 de abril de 2025:

- AOTIERIS APARECIDO BORBA, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Henrique Deckmann.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076996** e o código CRC **89D20D6E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 46/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **WESLEY FIGUEIREDO RABELO**, matrícula **55768**, os seguintes servidores:

Cleiton Alves, matrícula 46265, indicação dos servidores da área;

Jailson Senem, matrícula 39063, indicação dos servidores da área;

Fabiane Besen, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão;

Michelle Stringhini, matrícula 44195, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 06/03/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024732864** e o código CRC **4129A83D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 85/2025/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CAROLINE CALIXTO HORST, matrícula 55744**, os servidores:

Virginia Vaz dos Reis, matrícula **30087**, indicação dos servidores da área;

Gabrieli Alves Brilhante Cardoso, matrícula **56401**, indicação dos servidores da área;

Lenice Pereira da Silva Amaral, matrícula **55338**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Rosemeire Aparecida Alves Soares, matrícula **38380**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 19/03/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024752478** e o código CRC **B397EE13**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG

Portaria nº 05/2025- Condutores da SPIN (Carro Oficial)

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

O Secretário Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sr. Marcel Virmond Vieira no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5º, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a conduzir o veículo oficial (**SPIN - Placa SXH4C63**), os servidores, não ocupantes do cargo de motorista:

André Luiz Maciel Pimpão Pimentel – matrícula 51.396 - CNH 00723715304 - Categoria

Anne Elise Rosa Soto – matrícula 42495 – CNH-00809008620 – Categoria B

Amanda Carolina Máximo – matrícula 34.141 – CNH 03084061796 – Categoria B

Daniel Westrupp - matrícula 62.264- CNH 01360638600- Categoria AB

Diego Felipe da Costa - matrícula 48.277 - CNH 06617744036 - Categoria B

Edson Pereira - matrícula 40.525 - CNH 04826112090 – Categoria B

Felipe Soares Tibúrcio - matrícula 57.054 - CNH 05738703272 - Categoria B

Gabriel Esteves Ribeiro - matrícula 48.402 - CNH 04280767777 - Categoria AB

Gilberto Lessa dos Santos – matrícula 17.346 – CNH 02837942234 – Categoria B

Gilson Perozin- matrícula 17.390 – CNH 00573957360 - Categoria AB

Isadora Bernardo Cisz - matrícula 54.555 - CNH 07464466765 - Categoria B

José Emídio de Barros Filho – matrícula 52.993 – CNH 02995338196 – Categoria AB

Juliete dos Santos – matrícula 48.392 – CNH – 06649412831 – Categoria B

Luís Rogério Pupo Gonçalves – matrícula 16.605 – CNH -03763836233 – Categoria AB

Marcel Virmond Vieira - matrícula 52.928 - CNH 04064270306 - Categoria AB

Marco Aurélio Chianello - matrícula : 48376 - CNH 03201256780- Categoria B

Marcos Alexandre Polzin - matrícula 49.111 - CNH 02596472776 - Categoria B

Marilene Bulla - matrícula 39.844 - CNH 01885969333 - Categoria AB

Paulo Henrique Klein - matrícula 54.574 - CNH 05594222022 - Categoria B

Patricia Rathunde Santos - matrícula 38069- CNH 02920433786- Categoria B

Samara Braun - matrícula 48.401- CNH 05616339697 - Categoria B

Vladimir Tavares Constante - matrícula 52.953 - CNH 04565043584 - Categoria B

Art. 2º – Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 36/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2252, em 10/07/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025067665** e o código CRC **0CB2434B**.

EDITAL SEI Nº 0025064620/2025 - DETRANS.UNT

Joinville, 04 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE

INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS

DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUIE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 367 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 789 / 2024**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES

FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 368 / 2024**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 790 / 2024**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0025064621.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 04/04/2025, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025064620** e o código CRC **A80884E2**.

EDITAL SEI Nº 0025075604/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 0025075306/2024 - SAP.UPA.AAJ, intimando e a empresa **PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (CNPJ nº 11.877.124/0001-76)**, para querendo apresentar **Alegações Finais** ao Processo Administrativo SEI n. 24.0.188058-0, o qual foi instaurado para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 324/2022, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 6/2024.

A manifestação e/ou eventual solicitação de cópia dos autos poderá ser encaminhada por meio do **endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocolada** na Secretaria de Administração e Planejamento, sito na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005, Joinville/SC, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação da presente intimação.

Luiz Eduardo Polizel Morante

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Coordenador(a)**, em 04/04/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075604** e o código CRC **6B3A6462**.

EXTRATO SEI N° 0024999693/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° **381/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Sr. Jorge Luiz Correia de Sá , e a empresa contratada **Davanti Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ n° 15.129.617/0001-89, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Sr. Marcos Cancelier Mattei e Sr. Oéilton Antunes Coelho, neste ato representada pelo Sr. Oéilton Antunes Coelho, que versa sobre a contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias para diversas ruas do município - na forma da Concorrência n° 347/2022. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Infraestrutura Urbana n° **1007/2025** 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000 Fonte 383 - Superávit Operação de Créditos Internas - Outros Programas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária n° 0024881427 - SEINFRA.UBP.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024999693** e o código CRC **020D1204**.

EXTRATO SEI N° 0025045074/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 091/2025, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, e a empresa contratada **Mariana Budasz Lavação**, inscrita no CNPJ nº 97.545.486/0001-85, que versa sobre contratação de empresa especializada no serviço de lavagem e higienização de veículos, na forma do **Pregão Eletrônico nº 251/2024**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de Março/2024 à Fevereiro/2025, em 5.06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025045074** e o código CRC **09D7A050**.

EXTRATO SEI Nº 0025011273/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 31 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **584/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 80.590.045/0001-00, cujo quadro societário é formado pela Sra. Simara Previdi Olandoski e pelo Espólio do Sr. Alberto Mauad Abujamra, todos representados pela Sra. Jacqueline Mara Felisbino, que versa sobre a contratação de serviço de hospedagem e manutenção do Sistema Antares Evolution em tempo fixo e tempo real para gerenciamento de até 200 Controladores Semafóricos - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 119/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito e Transporte nº 1016/2025 - 61001.6.181.5.2.3355.0.339000 - Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 00247415600/2025 - DETRANS.UNO e Memorando SEI nº 0024911663/2025 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025011273** e o código CRC **C0857FB6**.

EXTRATO SEI N° 0025044557/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 082/2025, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Rudnick Minérios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 83.179.093/0001-90, que versa sobre aquisição de Bica Corrida, na forma do **Pregão Eletrônico nº 036/2024**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de Dezembro/2023 à Novembro/2024, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025044557** e o código CRC **3E0EB175**.

EXTRATO SEI N° 0025068872/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 016/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.144.040/0001-75, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção semafórica e luminosa piscante, por meios de ações preventivas e corretivas, com fornecimento dos materiais, na forma da Concorrência nº 015/2019. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária nº 1016/2025 - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - DETRANS. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a solicitação de inclusão de dotação orçamentária SEI nº 0024977296 - DETRANS.UNO e Memorando nº 0025023317 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068872** e o código CRC **99FF5293**.

EXTRATO SEI Nº 0025035708/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1257/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Esportes**, neste ato representado pelo Secretário de Esportes, Sr. Douglas Korbes Steffen e a empresa **Adriana Demétrio Costa & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 26.650.599/0001-00, que versa sobre a contratação de empresa para Serviço de transporte de passageiros, sendo estes alunos-atletas da rede de ensino, atletas, paratletas, comissão técnica, dirigentes e equipe de apoio, para trajeto municipal, intermunicipal e interestadual em eventos desportivos e/ou paradesportivos com apoio ou participação do município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Esportes, na forma do Pregão Eletrônico nº 022/2024. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Esportes nº **1147/2025** - 0.73001.27.812.2.2.3383.0.339000 - Fonte 379 - Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0024817513 -



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025035708** e o código CRC **64B4DFD0**.

EXTRATO SEI Nº 0025044324/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 670/2024, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.689.066/0001-20, que versa sobre aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de Junho/2023 à Maio/2024, em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025044324** e o código CRC **3BF96659**.

EXTRATO SEI Nº 0025037761/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **363/2023** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **L&GED Serviços de Logística e Guarda de Documentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 03.802.841/0001-00, que versa sobre a Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação, instalação e remanejamento de bens e fornecimento de materiais, peças e acessórios para equipamentos odontológicos e de nebulização - na forma do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "**IPCA**", referente aos períodos acumulados de: **fevereiro/2023 à janeiro/2024**, em **4,51%** (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) e **fevereiro/2024 à janeiro/2025**, em **4,56%** (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 0024745505, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0024742165 - SES.UOM.AMN, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025037761** e o código CRC **C3D67BF4**.

EXTRATO SEI Nº 0025035768/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1170/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Esportes**, neste ato representado pelo Secretário de Esportes, Sr. Douglas Korbes Steffen e a empresa **Adriana Demétrio Costa & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 26.650.599/0001-00, que versa sobre a

contratação de empresa para Serviço de transporte de passageiros, sendo estes alunos-atletas da rede de ensino, atletas, paratletas, comissão técnica, dirigentes e equipe de apoio, para trajeto municipal, intermunicipal e interestadual em eventos desportivos e/ou paradesportivos com apoio ou participação do município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Esportes, na forma do Pregão Eletrônico nº 022/2024. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Esportes nº **1147/2025** - 0.73001.27.812.2.2.3383.0.339000 - Fonte 379 - Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0024817413 - SESPORTE.UTE e Memorando nº 0025006718 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025035768** e o código CRC **E5CF0EA6**.

EXTRATO SEI Nº 0025043524/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 747/2024, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.689.066/0001-20, que versa sobre Aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de Junho/2023 à Maio/2024 em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025043524** e o código CRC **F6E8A4A3**.

EXTRATO SEI N° 0025035374/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1193/2024 – celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Plauth Equipamentos Industriais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 41.568.967/0001-51, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Diego Antonio Plauth, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, instalação, manutenção, remoção e remanejamento de conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos, bem como, a instalação de película de nomenclatura de vias em poste de iluminação pública no Município de Joinville - Pregão Eletrônico nº 226/2024. **1016/2025** - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 - Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0024900209 - DETRANS.UNO e Memorando nº 0024977130 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025035374** e o código CRC **EF0B9201**.

EXTRATO SEI N° 0025058389/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 03 de abril de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados extrato de **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com os seguintes dados:

CREDOR: KEMIA FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA;

CNPJ: 24.517.378/0001-25;

TERMO DE CONTRATO: 015/2023;

OBJETO: INDENIZAÇÃO DE CREDORA;

VALOR: R\$ 24.103,44.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 04/04/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025058389** e o código CRC **A6C3E57C**.

EXTRATO SEI Nº 0024967317/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1218/2024** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Brave Multi Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 47.411.826/0001-07, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Matheus Mendes da Silva de Assis, que versa sobre a aquisição de equipamentos de informática - na forma do Pregão Eletrônico nº 217/2024. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social **1029/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3403.0.449000 - Fonte de Recursos 665 Superávit Transferências do Sistema

Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **1041/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.449000 - Fonte de Recursos 665 Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **1038/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.449000 - Fonte de Recursos 3771 Superávit Emendas Parlamentares de Bancada (EC nº 100/2019) Assistência Social; **1037/2025** - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.449000 - Fonte de Recursos 3781 Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art.1º EC 105/2019) - Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0024837287/2025 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024967317** e o código CRC **05A97596**.

EXTRATO SEI Nº 0025042979/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 854/2024, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de **Infraestrutura Urbana**, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Britagem Vogelsanger Ltda**, inscrita no CNPJ nº 84.689.066/0001-20, que versa sobre contratação de empresa para aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma do Pregão Eletrônico nº 328/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de Junho/2023 à Maio/2024, em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025042979** e o código CRC **A1312CEF**.

EXTRATO SEI N° 0024963159/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 1290/2024 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda** - inscrita no CNPJ n° 27.748.454/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Octavio de Moura Lage, que versa sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, por sistema de registro de preços - na forma do Pregão Eletrônico n° 123/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação n° 1155/2025 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000 Fonte de Recursos 379 Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária n° 0024935979/2025 - SED.UAF.AOR.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024963159** e o código CRC **C93020C2**.

EXTRATO SEI N° 0025064188/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Dessa forma, autorizo a averbação de tempo de serviço do servidor Vinicius Danduline Gomes

prestado a empresa pública do Município de Joinville para fins de reconhecimento do direito ao auxílio por tempo de serviço de que trata o art. 87 do Estatuto dos Servidores Públicos de Joinville e determino que o pagamento seja efetuado consoante programação da Diretoria Financeira, a contar da data do requerimento.

Joinville, 03 de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025064188** e o código CRC **4AF57EC3**.

EXTRATO SEI Nº 0025051003/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **095/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Rodrigo Andrioli e o **Hospital Municipal São José**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **J R Ehlke e Cia Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 76.730.076/0001-34, que versa sobre a locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos para a realização de exames de Hematologia e Coagulação, mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do Laboratório Municipal (LMJ) e do Laboratório do Hospital São José (LHSJ) de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 033/2022**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período

acumulado de **janeiro/2024 à dezembro/2024**, em **4,83%** (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 0023283176, com a anuência da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 0023283144 - SES.UFL.LAB, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025051003** e o código CRC **135F6CD8**.

EXTRATO SEI Nº 0025069256/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 332/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Controladoria-Geral do Município**, representado pela Controladora-Geral, Sra. Tiani Regina de Borba, e a empresa contratada **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo" referente ao período acumulado de dezembro/2023 à novembro/2024, em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), para aplicação a partir de 04 de dezembro de 2024, conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 9.825,95 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 9.858,75 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Controladoria-Geral do Município através do documento nº 0023880345 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. " III. Os efeitos do presente termo retroagem à 04 de dezembro de 2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas para as medições

realizadas no período de aplicação constantes no processo IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 0024778775.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025069256** e o código CRC **092AEEE4**.

EXTRATO SEI N° 0025037023/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **778/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Marcos Trojan Engenharia e Geotecnia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 11.021.594/0001-33, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de Ensaio de Controle Tecnológico, CONTÍNUO, para a Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma do Pregão Eletrônico nº 544/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de Setembro/2023 a Agosto/2024, em 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025037023** e o código CRC **3FA9FC4B**.

EXTRATO SEI N° 0024992696/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de março de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da **Secretaria de Administração e Planejamento**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 229/2025 – celebrado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada Tectubos Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, neste ato representada pelo Sr. Marlon Diniz Pereira, que versa sobre a confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas - na forma do Pregão Eletrônico nº 109/2023. O Município apostila o contrato incluindo as seguintes dotação orçamentárias da Secretaria Infraestrutura Urbana nº 68/2025 - 0.7001.15.451.6.2.3191.0.449000 Fonte 100 - Recursos Ordinários e 67/2025 1744-0.7001.15.451.6.2.3191.0.33900 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0024912099- SEINFRA.UAR



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024992696** e o código CRC **4B2CEE42**.

EXTRATO SEI Nº 0025036662/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **924/2024** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e, a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.679.901/0001-94, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, destinados para obras de drenagem no Município de Joinville - na forma do Processo Licitatório nº 599/2023. O Município Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA” referente ao período acumulado de setembro/2023 a agosto/2024, em 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025036662** e o código CRC **F81FE58E**.

EXTRATO SEI Nº 0025067981/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 829/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **Fundação Educacional da Região de Joinville**, inscrita no CNPJ nº 84.714.682/0001-94, que versa sobre a locação de estrutura física, localizada no Município de Joinville, que possua piscina e vestiários em suas instalações, dispondo de professores de natação para atender até 200 crianças, de 09 a 12 anos de idade, sendo 20% delas crianças com deficiência, durante o período de 20 meses, na forma do Pregão Eletrônico nº 405/2022. o Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº: **1173/2025** - 0.73001.27.812.4.2.3385.0.339000. Fonte 378 - Superávit Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida. Justifica-se em conformidade com o Memorando nº 0025047020 - SESPORTE.UTE e Memorando SEI nº 0025062577 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025067981** e o código CRC **EE866288**.

EXTRATO SEI Nº 0025054638/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **025/2025** – celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa contratada **MK Cozinhas Industriais LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 40.931.356/0001-63, cujo quadro societário é formado pela Sra. Keren Cortez Mori Barreto, que versa sobre a Aquisição de equipamentos para os Restaurantes Populares I e II de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 421/2024. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social nº **1150/2025** -0.9001.8.422.1.2.3359.0.449000 - Fonte 379: Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0024928945 - SAS.UAF e Memorando 0024996579 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025054638** e o código CRC **EB6BC86D**.

EXTRATO SEI Nº 0025053684/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **045/2025** – celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa contratada **Columbia Comercial de Equipamentos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.378.106/0002-68, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Dorival da Silva, que versa sobre a Aquisição de equipamentos para os Restaurantes Populares I e II de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 421/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de

Assistência Social nº 1150/2025 - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.449000 - Fonte 379: Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferência do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0024929126 - SAS.UAF e Memorando 0024999017 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025053684** e o código CRC **E061F3C1**.

EXTRATO SEI Nº 0025064181/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2025.

EXTRATO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Dessa forma, autorizo a averbação de tempo de serviço da servidora Raquel Matilde Vieira prestado a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ no período de 07/01/1991 a 14/06/2000, no Município de Joinville para fins de reconhecimento do direito ao auxílio por tempo de serviço de que trata o art. 87 do Estatuto dos Servidores Públicos de Joinville e determino que o pagamento seja efetuado consoante programação da Diretoria Financeira, a contar da data do requerimento, protocolizado na Presidência no dia 06 de março de 2025.

Joinville, 03 de abril de 2024.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025064181** e o código CRC **7A4C12CF**.

EXTRATO SEI N° 0025033111/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **912/2024** – celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Sinalisa Segurança Viária Ltda** - inscrita no CNPJ nº 42.147.421/0001-90, cujo quadro societário é formado por Luri Participações Ltda, Graziela Aldrighi Cremonize Martire - (inventariante Espólio de Luiz Carlos Martire Filho) e Rodrigo Martire, que versa sobre a Execução de manutenção, conservação e implantação de sinalização horizontal em tinta acrílica, dispositivos delimitadores, remoção de sinalização (fresagem) incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para os serviços - na forma do Pregão Eletrônico nº 426/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS nº **1016/2025** -27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 - Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0024927416 - DETRANS.UNO.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025033111** e o código CRC **68DA2D6E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025059104/2025 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 665/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para o Hospital São José de Joinville através de participação à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0022/2024 - CINCATARINA**, assinada em **03/04/2025**, no valor de R\$ 2.063,94 (dois mil sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025059104** e o código CRC **A0947AE6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0025065644/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **670/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 141/2024**, assinada em 04/04/2025, no valor de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065644** e o código CRC **18AAB0DC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0025076342/2025 -

SEGOV.UAD

Número: 276/2025

Empenho: 290/2025

Ata de Registro de Preços: 07/2024

Detentora: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Item 15: Pasta Institucional para Vereadores. Quantidade: 1000 unidades)

Data: 01/04/2025

Valor da autorização: R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 04/04/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076342** e o código CRC **5511E15E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0025049742/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 659/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 03.812.429/0001-71**, que versa sobre a aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em 03/04/2025, no valor de R\$1.569,60 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025049742** e o código CRC **9BE2178D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025048037/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 658/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada ROTA SUL HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 04.353.505/0001-90**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em 03/04/2025, no valor de R\$ 1.619,40 (um mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025048037** e o código CRC **E8397DA7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025048032/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 657/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada ROTA SUL HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 04.353.505/0001-90**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville- na forma do **Pregão Eletrônico nº 516/2023**, assinada em 03/04/2025, no valor de R\$ 1.601,50 (um mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025048032** e o código CRC **9858D161**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025049791/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **660/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Devant Care Comercial Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 27.401.513/0001-60**, que versa sobre a **Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 473/2023**, assinada em **03/04/2025**, no valor de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025049791** e o código CRC **EE8C5E3D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025049839/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **661/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Gtmed Dist de Mat e Equip Hosp e Odontologicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, que versa sobre a **Aquisição de EPIs - Luvas de Uso Médico Hospitalar**- na forma do **Pregão Eletrônico nº 235/2024**, assinada em **03/04/2025**, no valor de R\$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025049839** e o código CRC **84B7CDB9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025049889/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 662/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - inscrita no **CNPJ n° 47.181.976/0001-71**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração).- na forma do **Pregão Eletrônico n° 453/2024**, assinada em **03/04/2025**, no valor de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025049889** e o código CRC **52910B6B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025049991/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 663/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CM HOSPITALAR S.A. - inscrita no **CNPJ n° 12.420.164/0013-90**, que versa sobre a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico n° 473/2023**, assinada em 03/04/2025, no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025049991** e o código CRC **D5F15C35**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025050374/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **xxx/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **DENTAL MARIA LTDA EPP** - inscrita no **CNPJ n° 09.222.369/0001-13**, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos para restauração - na forma do **Pregão Eletrônico n° 427/2023**, assinada em **03/04/2025**, no valor de R\$ 139,45 (cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025050374** e o código CRC **12C12136**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024944324/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **234/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **New Max Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ n° 45.471.842/0001-60, que versa sobre o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 527/2023, assinada em 01/04/2025, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024944324** e o código CRC **7EA2FE70**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025006139/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **249/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. William Escher, e a empresa contratada **Bluinter Eletrodomesticos Ltda** - inscrita no CNPJ n° 34.471.931/0001-90, que versa sobre a aquisição de móveis com montagem e/ou instalação - na forma do Pregão Eletrônico n° 378/2023, assinada em 02/04/2025, no valor de R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025006139** e o código CRC **249340B0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024978213/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **19/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Global Brands Comercio Ltda** - inscrita no CNPJ n° 07.308.817/0001-70, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico n° 361/2024, assinada em 28/03/2025, no valor de R\$ 1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024978213** e o código CRC **2448FC73**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024999147/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **248/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Thiago Boeing, e a empresa contratada **Stamp Produtos e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ n° 47.305.688/0001-81, que versa sobre a aquisição de carimbos - na forma do Pregão Eletrônico n° 109/2025, assinada em 01/04/2025, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024999147** e o código CRC **70021E3F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025063828/2025 - SEGOV.UAD

Número: 281/2025

Empenho: 300/2025

Ata de Registro de Preços: 07/2025

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS E EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para evento do Programa Câmara Mirim da Escola do Legislativo – Treinamento; Data: 07/04/2025; 10 pessoas).

Data: 03/04/2025

Valor da autorização: R\$ 184,18 (cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

DIEGO MACHADO

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 19:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025063828** e o código CRC **9D53E63D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025028173/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **252/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Gigatech Internet Desenvolvimento de Software Ltda**- inscrita no CNPJ n° 35.638.117/0001-80, que versa sobre o registro de preços para fornecimento, quando requerido - na forma do Pregão Eletrônico n° 032/2025, assinada em 02/04/2025, no valor de R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025028173** e o código CRC **04AC4596**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024977394/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **18/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Goedert Ltda** - inscrita no

CNPJ nº 79.846.465/0001-18, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene - na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023, assinada em 28/03/2025, no valor de R\$ 56,96 (cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024977394** e o código CRC **956F2943**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0024976567/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **17/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Hb Sul Comercio de Alimentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, que versa sobre o registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 527/2023, assinada em 28/03/2025, no valor de R\$ 93,73 (noventa e três reais e setenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024976567** e o código CRC **1ACB1372**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0025075184/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **675/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada SGP IND E COM COLCHOARIA EIRELI- inscrita no CNPJ nº 11.377.867/0001-87, que versa sobre a Aquisição de colchões e colchonetes de maca hospitalar para pacientes do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 370/2024**, assinada em **04/04/2025**, no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075184** e o código CRC **B3A0297C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024983256/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **247/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Stamp Produtos e Servicos Ltda** - inscrita no CNPJ n° 47.305.688/0001-81, que versa sobre a aquisição de carimbos - na forma do Pregão Eletrônico n° 109/2025, assinada em 03/04/2025, no valor de R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024983256** e o código CRC **AC4908FB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025067819/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **673/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **GREINER BIO-ONE BRASIL PROD MED HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° 71.957.310/0001-47, que versa sobre a Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Aglhas/Tubos/Coletores de resíduos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 542/2023**, assinada em **04/04/2025**, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025067819** e o código CRC **2EBAD5E3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025066059/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 597/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada 2 L COMERCIAL LTDA - inscrita no **CNPJ nº 37.350.835/0001-81**, que versa sobre aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 154/2024**, assinada em **04/04/2025**, no valor de R\$ 29.694,00 (vinte e nove mil seiscientos e noventa e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025066059** e o código CRC **BBCD8C5F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025011255/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **250/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronicos Eireli** - inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0001-34, que versa sobre a aquisição de equipamentos de climatização com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 356/2024, assinada em 01/04/2025, no valor de R\$ 174.082,60 (cento e setenta e quatro mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025011255** e o código CRC **4DD46222**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025065161/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 669/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 94.516.671/0002-34**, que versa sobre aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 141/2024**, assinada em 04/04/2025, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065161** e o código CRC **4871DB81**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025065792/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 671/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 141/2024**, assinada em 04/04/2025, no valor de R\$ 3.938,67 (três mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065792** e o código CRC **4237E48C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025066203/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 672/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **ORTOIMPLANTES COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José. - na forma do **Pregão Eletrônico n° 031/2024**, assinada em 04/04/2025, no valor de R\$ 2.830,56 (dois mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025066203** e o código CRC **2CB3D026**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0025064946/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 668/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Devant Care Comercial Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 27.401.513/0001-60**, que versa sobre a **Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 473/2023**, assinada em **04/04/2025**, no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025064946** e o código CRC **74A500A0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0024966439/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **243/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Franco Indústria Eireli** - inscrita no CNPJ n° 33.224.238/0001-50, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de móveis para escritório - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo santa catarina – cincatarina, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta - na forma do Pregão Eletrônico n° 0032/2024, assinada em 28/03/2025, no valor de R\$ 121.107,00 (cento e vinte e um mil cento e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024966439** e o código CRC **58E2077A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024989951/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **302/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Brasil Sul Ambiental Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 48.378.554/0001-53, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luis Henrique Bueno, neste ato representada pelo Sr. Luis Henrique Bueno, que versa sobre a prestação

de serviço de caminhão com equipamento combinado - hidrojato / vácuo para atender os serviços de zeladoria pública - na forma do Pregão Eletrônico nº 554/2023, assinado em 01/04/2025, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/04/2025, no valor de R\$ 497.599,20 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024989951** e o código CRC **2FC02BB5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025062659/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 03 de abril de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S;

CNPJ: 20.840.718/0001-01;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE ESPECÍFICA DE LABOR DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, LEGAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025;

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses;

VALOR: R\$ 29.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/04/2025, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025062659** e o código CRC **24581094**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025049948/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 251/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Coluna Engenharia Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 16.520.327/0001-24, cujo quadro societário é formado por Adriana de Melo Silva, neste ato representada pela Sra. Adriana de Melo Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão para atender as novas demandas da Escola Municipal Profª Rosângela Martinowsky Baptista, na forma do Edital de Concorrência nº 145/2025, assinado em 02/04/2025, com a vigência de 08 (oito) meses, no valor de R\$159.699,30 (cento e cinquenta e nove mil seiscientos e noventa e nove reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025049948** e o código CRC **18C2BDC4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025045687/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº

261/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por Infra Engenharia Holding Ltda, Marcelo Gayoso Neves Pedreira de Cerqueira e Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a pavimentação asfáltica da Rua Cyro Ehlke, localizada no bairro Santa Catarina, com 68,03 metros de extensão e Rua Normandia, localizada no bairro Santa Catarina, com 777,84 metros de extensão, na forma do edital de Concorrência nº 089/2025, assinado em 01/04/2025, com a vigência de 15 (quinze) meses, no valor de R\$ 4.599.999,99 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025045687** e o código CRC **FCA2E406**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025058604/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 297/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita e a credenciada **Centro Veterinário Floresta Ltda**, inscrita no CNPJ nº 51.294.754/0001-32, cujo quadro societário é formado por Lillian Van Den Boom, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 228/2023, assinado em 31/03/2025, com a vigência de 14 (quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025058604** e o código CRC **355D3AD6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0025068472/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 234/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Embracol Engenharia de Obras Ltda.**, inscrita no CNPJ n° 05.901.551/0001-40, cujo quadro societário é formado por Dirceu Detoni Junior e Ricardo dos Santos, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Detoni Junior, que versa sobre a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Educação Infantil Astra Urban, na forma do edital de Concorrência n° 486/2024, assinado em 03/04/2025, com a vigência de 22 (vinte e dois) meses, no valor de R\$ 12.569.499,45 (doze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068472** e o código CRC **3C65F4E2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024999213/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n°

277/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 85.388.601/0001-76, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Murilo Reinert Alves, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas- na forma do Pregão Eletrônico nº 109/2023, assinado em 28/03/2025, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 66.337,50 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024999213** e o código CRC **32985BDE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0025016424/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 31 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **260/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sae a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.985.639/0001-27, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki e pela Sra. Leonilde Mendes, neste ato representado pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 28/03/2025, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$90.001,90 (noventa mil e um reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025016424** e o código CRC **9470320B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025029562/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **269/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 16.779.255/0001-34, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gervasio Dos Santos Marques, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a aquisição de equipamentos de climatização com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 356/2024, assinado em 01/04/2025, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 38.910,00 (trinta e oito mil novecentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025029562** e o código CRC **99DB097A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025035550/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **287/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Blockbuild Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 33.506.565/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Douglas de Paulo, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas - na forma do **Pregão**

Eletrônico nº 109/2023, assinado em 01/04/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 25.158,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025035550** e o código CRC **AF2FFCA7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025023086/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **311/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade de Obras**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, inscrita no C.N.P.J. nº. 05.154.812/0001-05, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Agnaldo Lopes de Jesus, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Lopes de Jesus, que versa sobre a prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³, para atender as Unidades da SEINFRA - na forma do Pregão Eletrônico nº 623/2023, assinado em 01/04/2025, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 292.204,80 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025023086** e o código CRC **1D722D45**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0025036481/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **309/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 85.388.601/0001-76, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Murilo Reinert Alves, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, Pregão Eletrônico n° 532/2023 assinado em 01/04/2025, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 227.709,82 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025036481** e o código CRC **679D186A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024998436/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de março de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 028/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA;

CNPJ: 02.599.337/0001-92;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇOTES PARA DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025;

VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias;

VALOR: R\$ 76.987,29.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 04/04/2025, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024998436** e o código CRC **6091B656**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025037132/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **307/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Cjc Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 40.044.357/0001-96, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cindy Maíra Tissot, neste ato representada pela mesma, que versa sobreo Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA- na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023, assinado em 01/04/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 10.201,08 (dez mil duzentos e um reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025037132** e o código CRC **DB713633**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0025043851/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **267/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n°. 02.063.876/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rosélio Pereira Junior, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a Contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico n° 063/2024, assinado em 28/03/2025, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 97.142,44 (noventa e sete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025043851** e o código CRC **342DA182**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0024941890/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **284/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Décio Druczkowski**, inscrita no C.N.P.J. n°. 10.487.864/0001-33, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Decio Druczkowski, neste ato representada pelo Sr. Decio Druczkowski, que versa sobre a aquisição de cadeiras e longarinas, por sistema de registro de preço - na forma do Pregão Eletrônico n° 361/2023, assinado em 02/04/2025,

com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024941890** e o código CRC **74502DDA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024999059/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **305/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa **Bona Gente Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.150.822/0001-11, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leandro de Andrade, Sra. Camila Baldo de Andrade, neste ato representada pelo Sr. Wilson de Andrade, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA - na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023, assinado em 02/04/2025, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 20.082,30 (vinte mil oitenta e dois reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024999059** e o código CRC **B2894153**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0024979094/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de março de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **300/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio Joao Jovita, e a empresa **Szata Comércio Varejista Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 42.883.960/0001-97, cujo quadro societário é formado pela Sra. Vivian Telles Andreatto, neste ato representada pelo Sra. Vivian Telles Andreatto, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA - na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023, assinado em 02/04/2025, com a vigência até 12 (doze) meses, no valor de R\$ 3.945,20 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024979094** e o código CRC **11DEA9BA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025068708/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **290/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Maxximed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA - inscrita no CNPJ nº. 43.301.230/0001-01**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Maycon Robert Niedhardt e Sr^a. Thais da Silva Gazani, neste ato representada pelo Sr. Maycon Robert Niedhardt, que versa sobre a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização - na forma do **Pregão Eletrônico nº 473/2023**, assinado em **04/04/2025**, com a vigência até 04 de abril de 2026, no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068708** e o código CRC **21E3AC8C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0025033044/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO LABORATORIAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC - 5ª REVISÃO, de 28 de abril de 2023, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.1 EM RAZÃO DO VALOR

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 67.310,75 (sessenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONTRATADA: **MECÂNICA LUIZ LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.909.920/0001-91.

CONTA CONTÁBIL: Nº: **551**.

DATA: **01/04/2025**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (noventa) dias**.

VALOR: **R\$ 1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 01/04/2025, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/04/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/04/2025, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/04/2025, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025033044** e o código CRC **2273D921**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0025067442/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 537/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. William Escher, e a empresa **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.632.984/0001-38, cujo quadro societário é formado por Ruth Isabel Rigolino, Everson Jose Foltran Rigolino Junior, Jefferson Benedito Rigolino, Ana Teresinha Brunetti Rigolino, Claudio Luciano Rigolino, Tayse Cristina Rigolino Martinez e Carlos Cesar Rigolino Junior, neste ato representado pela Sra. Ana Teresinha Brunetti Rigolino, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 20/05/2026 e 19/04/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0024170608 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024410577.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025067442** e o código CRC **D960728D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025064178/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 579/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.439.655/0001-14, cujo quadro societário é formado por Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Catia Lusía Fernandes Fagundes, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 182/2023. O Município **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 57.977, de 22/12/2023. **Repactua** os preços componentes da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024**. **Revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 64.162, de 20/12/2024. **Repactua** os preços componentes da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025**. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 2.553.062,08 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil sessenta e dois reais e oito centavos) para R\$ 2.974.483,95 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através dos documentos nº 0023725888, nº 0023725714, nº 0023725768, nº 0024803962, nº 0024803651 e nº 0024803785, com a anuência da Secretaria de Educação através da Solicitação nº 0023725367 e nº 0024663461 - SED.NGP, conforme previsto na Cláusula Sexta – "**6.6**" do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 0025044623 - PGM.UAD, Memorando nº 0024682497 - PGM.UNP e Memorando SEI nº 0025060140 - SED.NGP. III. Os efeitos do presente termo retroagem à 01/01/2024, para as alterações referente ao Decreto Municipal nº 57.977, de 22/12/2023 e a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, e à 01/01/2025, para as alterações referente ao Decreto Municipal nº 64.162, de 20/12/2024 e a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 550.351,31 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), que

correspondente a diferença sobre as medições de junho/2024 à fevereiro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão da repactuação constantes na informação SEI nº 0025062265.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025064178** e o código CRC **E487C4E9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025056500/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Termo Aditivo do Contrato nº **574/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Cadmo Clínica Médica Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.343.133/0001-84**, cujo quadro societário é formado pela empresa Clínica da Gávea S.AS, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Pereira da Costa Gois e Sra. Danielle Gonçalves de Almeida Machado, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville - na forma do **Credenciamento nº 451/2022**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 10/04/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0024731857 e Parecer Jurídico Referencial nº 0015112321/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025056500** e o código CRC **B03908ED**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0025076324/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de abril de 2025.

Aditivo: 08/2021-E.**Contrato:** 08/2021.**Contratada:** GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA EPP.**CNPJ n°:** 00.374.790/0001-75.**Relação de sócios:** Geraldo Lino da Silva e Cathia Cristhina da Silva.**Objeto:** Prestação de serviços de clipagem para monitoramento diário das notícias relacionadas à Câmara de Vereadores de Joinville, veiculadas em TV, rádio, jornais impressos e digitais e portais de notícia na internet.**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 05 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026.**Data:** 04/04/2025**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 24.861,48 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e art. 190 da Lei 14.133/2021.**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076324** e o código CRC **03A97287**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0025065305/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato n° **581/2024**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 10.439.655/0001-14**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Sra. Catia Lusía Fernandes Fagundes, Phenix Participacoes Ltda e Sr. Thiago Fagundes de Albernaz Faria, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, que versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 182/2023. O Município **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal n° 57.977, de 22/12/2023. **Repactua** os preços componentes da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024**. **Revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal n° 64.162, de 20/12/2024. **Repactua** os preços componentes da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025**. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 496.938,06 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e oito reais e seis centavos) para R\$ 577.385,48 (quinhentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através dos documentos n° 0023324134, 0023324108, 0023324115, 0024604273, 0024604410, 0024604287, com a anuência do Hospital Municipal São José através da Solicitação n° 0023306199 e n° 0024604217, memorando n° 0025058650 - HMSJ.DNIR.ARE, conforme previsto na Cláusula Sexta – "**6.6**" do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico n° 0025045163 - PGM.UAD e Memorando n° 0024682497 - PGM.UNP. III. Os efeitos do presente termo retroagem a 01/01/2024, para as alterações referente ao Decreto Municipal n° 57.977, de 22/12/2023 e a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 114.983,81 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e um centavos), que correspondente a diferença sobre as medições de junho/2024 à fevereiro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão da repactuação constantes na informação SEI n° 0025057991.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065305** e o código CRC **04225575**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0025065174/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Termo Aditivo do Contrato n° **580/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 10.439.655/0001-14**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Sra. Catia Lusía Fernandes Fagundes, Phenix Participacoes Ltda e Sr. Thiago Fagundes de Albernaz Faria, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, que versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 182/2023. O Município adita o contrato promovendo alteração de endereço das unidades: Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPS II, UBSF Aventureiro II, UBSF Jardim Sofia e UBSF Vila Nova Rural, sem alteração dos quantitativos, com efeitos retroativos à 01/07/2024. Promove a alteração dos quantitativos de postos das Unidades Básicas de Saúde da Família, Jardim Paraíso I e II (Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso), UBSF Jardim Paraíso III (Avenida Júpiter, 945 - Jardim Paraíso) e UBSF Jardim Paraíso V e VI (Avenida Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso), as quais tiveram seus atendimentos absorvidos pela nova UBSF Jardim Paraíso, localizada Avenida Júpiter, 1.700 – Jardim Paraíso, com efeitos retroativos à 01/07/2024. Promove a redistribuição dos postos contratados nas Unidades Básicas da Saúde da Família Fátima e KM-4, com efeitos retroativos à 01/12/2024. Promove a redistribuição dos postos contratados no Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e o SER - Serviço Especializado em Reabilitação, com efeitos retroativos à 01/12/2024. Promove a redistribuição de um dos postos contratados para a Policlínica Boa Vista / SIAVO para a Unidade Básica de Saúde da Família Bucarein, com efeitos retroativos à 01/12/2024. As presentes alterações justificam-se em conformidade com a solicitação encaminhada através do Memorando SEI N° 0023503626/2024 - SES.UAD.AGD, anuência n° 0023447167 e Parecer Jurídico SEI n° 0025044680 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065174** e o código CRC **CB8C2744**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0025070416/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 396/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Sr. Marcel Virmond Vieira e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, cujo quadro societário é formado por Anderson Custodio e Maria do Carmo Luciano Custódio, neste ato representada pelo Sr. Anderson Custodio, neste ato representado pelo Sr. Anderson Custodio, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 469/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para o dia 28/06/2026 e 23/04/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação - serviços contínuos SEI nº 0023287781 - SEPUR.UPG e Parecer Jurídico Referencial nº 0024115864.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025070416** e o código CRC **89574531**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025077548/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº **0020806280**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e a empresa **Maxximed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 43.301.230/0001-01, que versa sobre Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da

rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO 473/2023**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **16/04/2026**. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0024387974 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024199862/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025077548** e o código CRC **7B4309CA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025053178/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º do Termo Aditivo do Contrato nº 483/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sr.^a **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, e a empresa **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, cujo quadro societário é formado por Paulo Bez Batti, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/condutor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 06/05/2026 e 02/04/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a solicitação de prorrogação - serviços contínuos SEI nº 0025007957, memorando nº 0025033195 - SAS.UAF e Parecer Jurídico Referencial nº 0025027433.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025053178** e o código CRC **1DBBDA97**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0025077539/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço n° **0024609660**, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e a empresa **Devant Care Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J n° 27.401.513/0001-60, que versa sobre Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO 473/2023**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **22/04/2026**. Justifica-se em conformidade com o documento SEI n° 0024418439 e Parecer Jurídico Referencial n° 0024199862/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025077539** e o código CRC **F8092464**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0025070030/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 125/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Antonio Andrioli**, inscrita no CNPJ nº 83.862.631/0001-47, cujo quadro societário é formado por Rosa de Farias Andrioli, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a contratação de prestação de serviço com rolo compactador, para atender os serviços de pavimentação, realizados pela SEINFRA - Unidade de Pavimentação nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 563/2023. O Município adita o contrato **substituindo** o equipamento Rolo Compactador, Marca: XCMG, Modelo: XS123PDBR Chassi XUG01234VRPE00059, Ano/Modelo: 2024 **pelo** equipamento Rolo Compactador, Marca: Dynapac, Modelo: CA25D, Chassi 10300179JRE015196, Ano/Modelo: 2024. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0024573165 - SEINFRA.UNP, anexo SEI nº 0024534704 e Parecer Jurídico SEI nº 0024998100 - PGM.UND.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025070030** e o código CRC **E72ED0CD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025077532/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0024631002, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e a empresa **Cotação Com. Representação Importação e Exportação Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 58.950.775/0001-08, que versa sobre **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **19/04/2026**. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0024402593 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024199862/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025077532** e o código CRC **216DA940**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025049883/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 01º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0020861709, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **N3N Medical Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 04.785.103/0001-65, cujo quadro societário é formado pela Sra. Auriciane Ferreira Gonçalves, que versa sobre futura e eventual Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/04/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0024727876 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024199862.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025049883** e o código CRC **9BF7D197**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025056369/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Termo Aditivo do Contrato n º **031/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a Sra. Claudia da Nova Cardozo Camerini - inscrita no **CPF nº 851.xxx.749-xx**, que versa sobre a Locação do imóvel situado à rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira nº 1489, bairro Anita Garibaldi, nesta cidade, Inscrição Imobiliária nº 13.20.13.36.0144.000. para abrigar as instalações da unidade do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas - na forma do **Dispensa de Licitação nº. 014/2021**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dia 15/04/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0024485235, Memorando SEI N° 0024437069 e Parecer Jurídico 0025033517/2025 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025056369** e o código CRC **92C8667D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0025065171/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato n º **580/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 10.439.655/0001-14**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Sra. Catia Lusía Fernandes Fagundes, Phenix Participacoes Ltda e Sr. Thiago Fagundes de Albernaz Faria, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, que versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção de diversas unidades do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 182/2023. O Município **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 57.977, de 22/12/2023. **Repactua** os preços

componentes da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024**. **Revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do **Decreto Municipal nº 64.162, de 20/12/2024**. **Repactua** os preços componentes da proposta contratada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025**. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.610.807,49 (um milhão, seiscentos e dez mil oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 1.875.174,98 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através dos documentos nº 0022070618, nº 0022003279, nº 0022003297, nº 0024380563, nº 0024380580 e nº 0022003297, com a anuência da Secretaria da Saúde através da Solicitação nº 0022003202 e nº 0024380541 - SES.UAD.AGD, conforme previsto na Cláusula Sexta – "6.6" do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 0025044680 - PGM.UAD e Memorando nº 0024682497 - PGM.UNP. III. Os efeitos do presente termo retroagem à 01/01/2024, para as alterações referente ao Decreto Municipal nº 57.977, de 22/12/2023 e a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, e à 01/01/2025, para as alterações referente ao Decreto Municipal nº 64.162, de 20/12/2024 e a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 430.792,77 (quatrocentos e trinta mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), que correspondente a diferença sobre as medições de junho/2024 à fevereiro/2025. IV. Dados ponderados para a concessão da repactuação constantes na informação SEI nº 0024847264.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065171** e o código CRC **1AE9F673**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025050250/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 476/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **Transportadora Lindomar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.942.265/0001-09, cujo quadro societário é formado por Natasha Kyra Semco, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze)

meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 06/05/2026 e 04/04/2026, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0024769368 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024018849/2024 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025050250** e o código CRC **649BB206**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025050065/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 391/2022, celebrado entre o **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Edimar Tolomeotti**, inscrita no CNPJ nº 32.789.170/0001-93, cujo quadro societário é formado por Edimar Tolomeotti, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a locação de caminhão basculante para atender os serviços de pavimentação e zeladoria, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 439/2021. O Município adita o contrato **substituindo** o equipamento Caminhão basculante, Placa: MLH9204, Ano/Modelo: 2013, Chassi: 9BFZEANE6DBS42701 **pelo** Caminhão basculante, Placa: PTJ5F39, Ano/Modelo: 2018/2019 Chassi: 953658262KR926793. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0024573570 - SEINFRA.UNP, anexo SEI nº 0024552853 e Parecer Jurídico SEI nº 0024974928 - PGM.UND.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025050065** e o código CRC **E299578E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025066969/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTINA SILVA MORAES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025066969** e o código CRC **7106F873**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025073077/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA HRECYK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073077** e o código CRC **C8D98FA9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074840/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIELI MORAIS FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074840** e o código CRC **EF6BD0CD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073063/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MILENE FRANCISCA COELHO SOBREIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073063** e o código CRC **6A5D1221**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025076197/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE MOREIRA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076197** e o código CRC **E946F8F4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074806/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA SILVA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074806** e o código CRC **CA4ACDF7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025075386/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOELMA NASCIMENTO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075386** e o código CRC **44F9AD08**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025075679/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANE CHEREPA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075679** e o código CRC **AFDC0AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025066527/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA TEREZINHA FARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025066527** e o código CRC **45DF8AF9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025072949/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELEN SCHULTZ DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025072949** e o código CRC **2187249E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025075522/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIANE DO NASCIMENTO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075522** e o código CRC **14E2BE75**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025076138/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE PEREIRA DUTRA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076138** e o código CRC **5C872074**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074773/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRAZIELA BARTSCH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074773** e o código CRC **F7A7C680**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025067633/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSA MARIA SERAPHIN BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025067633** e o código CRC **2EAB5C97**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074546/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLEDE PEREIRA DOMINGOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074546** e o código CRC **BFEFCD3B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025075622/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DULCINEIA HENNING OLBRISCH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075622** e o código CRC **53B63353**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074158/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA OLIVEIRA DE SOUSA JOAO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074158** e o código CRC **9B482CFC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025075596/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA MERCIA BRUMMER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075596** e o código CRC **6B94EA05**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025075593/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE KNIES BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075593** e o código CRC **9EBDAF0C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025068479/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA LURDESROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a

Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068479** e o código CRC **DE171FEC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073808/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARMEN LUCIA MONTEIRO DA CONCEICAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073808** e o código CRC **1C7F43B0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025070526/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE APARECIDA FRANCISCO NOGUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025070526** e o código CRC **4C8635B4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025068501/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JOSE ALEMEIDA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068501** e o código CRC **8A77ED45**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025076113/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ GOMES FERREIRA SALMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076113** e o código CRC **4DEA82C1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025069661/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARMILUCIA IZAIAS DA SILVA MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025069661** e o código CRC **409BA6C7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074709/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE ALMEIDAFORTUNATO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074709** e o código CRC **BD950A2E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025070333/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAVINE DOS SANTOS LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0833 - Professor de Língua Inglesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025070333** e o código CRC **31C21E16**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025074471/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DALILA PAIVA SILVA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074471** e o código CRC **676463AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025072703/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE CRISTINA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025072703** e o código CRC **91EF8BC9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074353/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINARA TOBLER** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074353** e o código CRC **0BA08BCB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074052/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIULA DO ROSARIO RAIOL PIMENTEL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074052** e o código CRC **623BE8DE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073714/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VIRGÍNIA MARTINS RODRIGUES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073714** e o código CRC **ACEA66CE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025072884/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RENATA ALVES FREIRE** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025072884** e o código CRC **2A93EBC5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025076095/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KLEBER LEMOS REIAL JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0406 - Médico Plantonista Cirurgião Geral - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076095** e o código CRC **0109680F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025068739/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILIA JANAINA ALVAREZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068739** e o código CRC **6DBC2AC4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025070172/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZETE DE FATIMA CAMARGO VIAPIANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025070172** e o código CRC **48787900**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025068766/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KASSIA MARIA ELIAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068766** e o código CRC **317DD74D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074606/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KELI CRISTINE TALGATTI DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074606** e o código CRC **5F19902A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025075285/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIANE MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075285** e o código CRC **CF6CE5BF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025075879/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELEN CAMARGO RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075879** e o código CRC **5EF182D2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025075164/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REBECA CRISTINA NEITZKE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075164** e o código CRC **DFAD6957**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025075964/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANIA DOS SANTOS FILHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075964** e o código CRC **0B94E4D4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025075977/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA MARKENDORF TOBIAS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075977** e o código CRC **A0EA3D24**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025068253/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCISCA PINHEIRO MEIRELES JULIAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068253** e o código CRC **0E7C5D22**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025067972/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRE SANCHES PITZSCHK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0660 - Médico Plantonista Neurocirurgião - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025067972** e o código CRC **7BD8036E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025075160/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO BOLETTI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075160** e o código CRC **58764239**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073401/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JENEFERT HANKE BLOEMER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073401** e o código CRC **9CE066C8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073287/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOCIELI STEFFEN DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073287** e o código CRC **6CEEC984**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073226/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EMILY ROSENBROCK PEREIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073226** e o código CRC **6292381B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025075841/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADMA CRISTINA LIMA BESSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075841** e o código CRC **89CC52B5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025076831/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILAINÉ DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025076831** e o código CRC **4C2E982B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0025075794/2025 - SGP.UDS.ARE

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MISLAINE FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075794** e o código CRC **138EFD91**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025075044/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISA DE LURDES CORDEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025075044** e o código CRC **7C85A6C3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073196/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE SANTOS DA SILVA REIS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073196** e o código CRC **EAAA8B96**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074941/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELI GALM** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074941** e o código CRC **40A44034**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025071972/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE CRISTINA FELISBINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025071972** e o código CRC **DE126468**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025071609/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABEL CRISTINA DA CONCEICAO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025071609** e o código CRC **96C3F169**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025069895/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DENISE TAVARES PIVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025069895** e o código CRC **06080BAF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025069204/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA DE OLIVEIRA HOEPERS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025069204** e o código CRC **8EF5A352**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025071412/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA DE LIMALUIZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025071412** e o código CRC **679470D0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025069855/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARICLEIA FERREIRA PASSOS JORDAN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025069855** e o código CRC **6EF673DA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025069145/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE CRISTINA DA C SCHUBERT CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025069145** e o código CRC **33C24B77**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025070707/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA BRENDA SILVA COIMBRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0826 - Professor de Ciências**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025070707** e o código CRC **D3EBA98B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025069739/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARINA DA SILVA MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025069739** e o código CRC **0CEACE28**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025070185/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARLA CRISTINA DE MAGALHAES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025070185** e o código CRC **0CCDBE94**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074462/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ESTEFANY ELOISE DA SILVA CROSKI** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074462** e o código CRC **BC0D646B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025074345/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA FERNANDA CAETANO BORDENSKI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para**

o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025074345** e o código CRC **3AC747DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073965/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALVARO MOREIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073965** e o código CRC **110D3B72**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073942/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE DA S VIANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073942** e o código CRC **0E182D5F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073845/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JESSICA MIRANDA WINTER** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073845** e o código CRC **E9254046**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073819/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA REGINA BORGES DEGLMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073819** e o código CRC **AA45B3AC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073637/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IRMA MILANI DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073637** e o código CRC **20552192**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025073478/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANI PABST MACANEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Celina Samara Queiroz Misturini Farias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025073478** e o código CRC **95B9ADD9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0025072874/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELI FOSSATTI LOCATELLI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025072874** e o código CRC **AA233520**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 22/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

REQUERENTE

Nome: Anildo da Cruz

Tipo de pessoa: Pessoa física - Piscicultor

CPF: 018.848.419-10

Telefone: (47) 999440234

Logradouro: Estrada do Pico, s/n - (Recanto Gil). Pirabeirada. Joinville - SC.

EMPREENDIMENTO

Nome: Anildo da Cruz - Piscicultura

Número do RGP: -\-

Logradouro: Estrada do Pico, s/n - (Recanto Gil). Pirabeirada. Joinville - SC.

Matrícula: 28.686 - 1º RIJ

INCRA n.º: 8010700144199

Coordenadas UTM: 705.565,77 \ 7.104.308,46

Classificação CONSEMA n.º 251/2024:

- Código: 03.31.04
- Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.
- Área Inundada: 0,40 ha.
- Porte Pequeno: LA ≤ 5
- LA = lâmina d'água (hectare)

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Engenheiro Agrônomo Fernando Belinzoni de Carvalho. CREA-SC n.º 046824-6. ART n.º 9412612-0 (0022573936) - Relatório de Boas Práticas de Manejo 0024936506 e Relatório de Caracterização do Empreendimento - RC 0024936507.

A responsabilidade técnica pela elaboração dos estudos e projetos, considerados neste parecer, cabe aos técnicos acima listados. Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro dos sistemas CREA e CRBio, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do

estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/02. E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0025043840, declara a viabilidade de funcionamento da atividade de **Piscicultura - Sistema I - Unidade de produção de peixes em viveiros**, em **07 viveiros** de criação de modo semi-intensiva (mapa 0024936508), contendo peixes da espécie *Oreochromis niloticus* (tilápia) e *Colossoma macropomum x Piaractus mesopotamicus* (tambacu), com produção anual estimada de 5.000 kg/ano, em **área total de lâmina d'água de 0,4061 ha.**

A atividade é realizada na APA Dona Francisca e obteve parecer favorável conforme documentos Parecer Técnico SAMA.UGA.AUC 0023358652 e Memorando SAMA.UGA.AUC 0023365517.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e demais medidas de preservação e manutenção da qualidade ambiental:

3.1 EMISSÃO DE RUÍDOS

- No processo produtivo são utilizados equipamentos elétricos do tipo Aeradores.
- Pela natureza da atividade, não ocorre a emissão de ruídos.

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

- A água utilizada no processo produtivo é captada via interceptação de corpo d'água. As lagoas são conectadas e os pontos de lançamento estão distribuídos na parte oeste do imóvel.

- Realizar a despesca com liberação escalonada da água (sem lodo), evitando turbilhonamento, via lançamento indireto.

3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 *Despejos sanitários*

Coletados via Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Caixa de Inspeção.

3.3.2 *Resíduos Sólidos*

- Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo são do tipo: sacos de ração,

peixes mortos, lodo dos fundos do viveiro e lixo doméstico.

- Eventuais peixes mortos devem ser encaminhados para a coleta de lixo municipal, salvo grandes volumes, onde a destinação deverá ocorrer via empresa especializada.
- Na utilização de ração e fertilizantes nos viveiros manter o controle de fornecimento para cada etapa do processo produtivo, conforme capacidade de cada viveiro de produção.
- Os sacos de ração devem ser devolvidos ao fornecedor de ração para reutilização.
- O lodo dos viveiros deve ser reaproveitado na propriedade (retaludamento) ou destinação ambientalmente adequada.
- Os demais resíduos devem ser encaminhados para coleta municipal.

3.4 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Não se aplica ao processo produtivo.

3.5 PLANOS, PROGRAMAS, CONTROLES E AÇÕES

Conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo, o monitoramento da qualidade da água nos viveiros é realizada com o apoio técnico da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – UDR.SDE.

Os viveiros são analisados de modo intercalado, conforme cronograma da UDR.

Para a avaliação da qualidade da água, são verificados os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido, temperatura da água, pH, amônia total, amônia tóxica, nitrito, alcalinidade e transparência.

Ressalta-se que o monitoramento e manutenção da qualidade da água é item fundamental para a viabilidade do processo produtivo, portanto, quando constatado parâmetros fora do padrão de referência técnica, estes itens devem ser corrigidos no decorrer da atividade de criação.

Manter, nos locais de entrada e saída de água, telas de proteção para evitar a entrada ou fuga de peixes.

O armazenamento dos insumos utilizados no processo produtivo é realizado em local fechado.

4 - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO

Estas condicionantes deverão ser cumpridas conforme prazos estabelecidos:

4.1 Realizar a manutenção dos procedimentos e controles ambientais conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo na Piscicultura, referente as atividades descritas no processo produtivo do peixamento a despesca, sempre visando a conservação e preservação da qualidade do meio ambiente, e no que couber, realizar o aprimoramento dos processos com vistas a melhoria das condições ambientais, pelo tempo de validade da

licença;

4.2 Na despesca, o nível de água deverá ser baixado gradativamente para não ocasionar o turbilhonamento, **e pelo tempo suficiente para decantação do material em suspensão, de modo a evitar o lançamento de material particulado e carga poluidora no curso d'água adjacente.** Prazo vigente durante a validade da licença;

4.3 Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo do lodo dos viveiros pelo prazo de validade da licença;

4.4 Apresentar Laudo de Análise de Água de forma anual, para a água utilizada nos viveiros, conforme análises realizadas pela UDR.SDE;

4.5 Apresentar nesta Secretaria mediante comunicado, parecer técnico ou documento equivalente, qualquer alteração a ser realizada no processo produtivo ou nos controles ambientais e medidas mitigadoras propostas para o empreendimento;

4.6 Caso existam áreas de preservação permanente ou reserva legal degradadas, deverá realizar a recuperação dessas áreas nos moldes da Lei Federal n.º 12.651/12;

4.7 É vedada a soltura e a introdução no ambiente natural de espécies exóticas e alóctones, em conformidade com o Art. 9º da Portaria IBAMA nº 145/98;

4.8 A ficha de controle de cultivo deve ser mantida atualizada e de posse do piscicultor;

4.9 Requerer a renovação da autorização com NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º;

4.10 Apresentar registro de Piscicultor no **prazo de até 90 dias após emissão da Autorização Ambiental;**

4.11 Reapresentar planta de situação/localização com coordenadas UTM dos vértices do imóvel, informando o DATUM de origem, assinalando o uso atual do solo (com as edificações existentes), os remanescentes florestais, hidrografia e o local pretendido para o empreendimento, indicando também todos os pontos de captação e lançamento da água utilizada no processo produtivo. A planta georreferenciada deve conter as dimensões dos tanques/viveiros e indicar as áreas de restrição ambiental (APP, RL, PRAD, etc.) eventualmente existentes na área do imóvel. Atenção, incluir o curso hídrico existente na porção frontal do imóvel. Corrigir o documento apresentado (mapa 0024936508) de modo a contemplar as informações acima solicitadas (o documento deve conter a assinatura do técnico). **Prazo de até 90 dias após emissão da**

Autorização Ambiental;

4.12 A não apresentação do cumprimento das condicionantes ambientais implica em infração administrativa ambiental, suspensão da licença/autorização e poderá ocasionar interdição/embargo das atividades até a regularização.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 04/04/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025045605** e o código CRC **7F67C40A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0024994380/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº147/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de placas de sinalização, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FGS COMERCIAL LTDA, Item 07 - R\$ 3,99, Item 08 - R\$ 5,39, Item 09 - R\$ 8,88, Item 10 - R\$ 7,29, Item 12 - R\$ 7,89 e Item 13 - R\$ 7,99.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/04/2025, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024994380** e o código CRC **AEEEE200C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0024988332/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 332/2024** destinado ao **credenciamento de prestadores de serviços de Equoterapia, Método ABA, Pediasuit e Fisioterapia método Bobath**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Clínica Multidisciplinar Viva Mente Ltda.** nos termos do Memorando SEI nº 0024883995/2025 - SES.UFI.ACA e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2025, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024988332** e o código CRC **5812D54E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0025036636/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 136/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmada, serviços gerais, limpeza, mão de obra de carga, descarga, movimentação de cargas, montagem e desmontagem, sem dedicação exclusiva, para eventos nos quais a Secretaria de Esportes promove e participa, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total: VERITAS SOLUCOES LTDA, Lote 01 - R\$ 400.014,00. Informa-se que o Item 06 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025036636** e o código CRC **E2193909**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0025051207/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025** destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, na Data/Horário: **24/04/2024 às 10h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: 08A64505A36085B215830795C7356D3451E09228



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 03/04/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/04/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/04/2025, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025051207** e o código CRC **3B9CD84F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0025045856/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 193/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90193/2025 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na Data/Horário: 29/04/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 469785A210FD5BBFE428E708088F93FD6C149668



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025045856** e o código CRC **06CC0C3C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0025046063/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 157/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90157/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, na Data/Horário: 24/04/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025046063** e o código CRC **2D19B1D4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0025045633/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 037/2025 Portal de Compras do Governo Federal nº 90037/2025 para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de utensílios de copa e cozinha, na Data/Horário: 29/04/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: B70B99E811E9FB711EED3345088B1E09600EBBB8



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/04/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025045633** e o código CRC **9A7C7767**.

COMUNICADO SEI Nº 0025067672/2025 - SES.UOM.AMN

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 180/2022/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de**

serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 118/2019, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR				
CARTA DE EXCLUSIVIDADE				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	VALOR UNIT.
	Interacoustics	Eclipse	Calibração	R\$ 2.500,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **04 (quatro) dias**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 04/04/2025, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025067672** e o código CRC **AB6A65A6**.

COMUNICADO SEI Nº 0025068044/2025 - HMSJ.CAOP.AMA

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 1145/2024/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 1381/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Hospital Municipal São José** e a empresa **Safety Elevadores Ltda**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 191/2024**, considerando o disposto no inciso **5.9.3 - Item 5.9 - Do item fornecimento de peças** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios para Manutenção dos Elevadores nos meses de março e abril, conforme segue:

Item/Serviço	Unidade	Menor Valor
Chave Fim De Curso LSW-MF13-P11 14	pç	175,00
Sensor Caneta Magnético Ifm-12-01z C/ Suporte Ace Schmersal	pç	249,00
Contato de Porta KCE-4000 Fermator com dimensões de 60cmx40cm	pç	280,00
Módulo de Emergência AZTLAN MAE-0612VDC	pç	650,00
Rele Acoplador 24VCC 6A	pç	80,00
Botão ALX700 Alfa vermelho	pç	140,00
Placa FIF 380V SCCE-0091 V2	pç	700,00
Placa Limites Serial II SCCE-0101 V5	pç	1.200,00
Placa Interface VVVF SCCE-0023-V3	pç	1.200,00
Barreira Infravermelha 2m Com 74 Feixes Para Elevador	pç	1.500,00
Kit Corredica de soleira com pino fermator tipo plus (PAR)	pç	255,00
IPD cabina scanchip 0045 v3	pç	850,00
FIF Addtech Technologic PFIF-04	pç	850,00
IPD scanchip pavimento 0048 V3	pç	380,00
Placa PA PF scanchip 0077	pç	450,00
Placa Fonte Serial SCCE - 0038	pç	800,00
Placa Interface VVVF SCCE-0033-V2	pç	1.200,00
Roldana 33mm Excêntrica para Operador	pç	150,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador(a)**, em 04/04/2025, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068044** e o código CRC **57A5878B**.

ERRATA SEI Nº 0025068352/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de abril de 2025.

Decreto nº 65959, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2688, de 02 de abril de 2025.

Onde se lê:

"NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de abril de 2025";

Leia-se:

"NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de abril de 2025".

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/04/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025068352** e o código CRC **5D2F0137**.

EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0025067827/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 359/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, cujo quadro societário é formado por Natalia Jhoana Dominguez Legarralde e Gustavo Daniel Alvarez Ramirez, representada pelo Sr. Gustavo Daniel Alvarez Ramirez, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, assinada em 31/03/2025. Consoante ao documento SEI nº 0024527213, **Onde se lê: SEGUNDO TERMO ADITIVO Leia-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025067827** e o código CRC **7335DC9D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0025064172/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a **Decisão da Presidência nº 31/2025**, exarada nos autos do **Processo Administrativo nº 03/2025**, instaurado por meio da Portaria nº 131/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2648, em 04/02/2025, em desfavor da empresa **REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 13.729.372/0001-03**, para apurar eventual infração ao Contrato Administrativo nº 23/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 44/2021, diante do descumprimento dos prazos contratuais e da inexecução parcial do objeto.

Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo expedido pelo Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA), a **Autoridade Competente DECIDE** pelo afastamento da aplicação da penalidade de multa em razão do atraso nas entregas dos itens 16, 17, 18, 21, 24 e 38; e a **aplicação da penalidade de MULTA** no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), a ser atualizado monetariamente conforme especificado no Termo de Decisão, pela inexecução parcial do objeto.

A empresa Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda. dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, querendo, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville por meio eletrônico (nipa@cvj.sc.gov.br) e/ou protocolado na recepção da sede do Poder Legislativo do Município de Joinville.

Decorrido o prazo supracitado sem apresentação de recurso, será certificado o

trânsito em julgado do processo administrativo, devendo a empresa efetuar o pagamento do valor referente à multa aplicada, após o cálculo da atualização monetária e a emissão de guia de pagamento pela Diretoria Financeira.

O registro da sanção será feito conforme estabelecido no art. 48 do Decreto Legislativo nº 99/2024 e havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.

Publique-se.

Joinville, 03 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025064172** e o código CRC **DEC26C92**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0025023669/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 01 de abril de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0025021786 - SES.GAB/SES.DAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria da Saúde, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.179678-3, instaurado em face da empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e**

Fagundes Ltda. (CNPJ nº 10.439.655/0001-14), através da Portaria nº 204/2024 - SAP.GAB, para apuração de eventual infração ao Termo de Contrato nº 580/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 182/2023, no que tange à inexecução parcial do contrato, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0024664850 - SES.GAB/SES.DAF, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 77.318,75 (setenta e sete mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); e II - Advertência. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025023669** e o código CRC **51F53C90**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0025059696/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de abril de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0025057939 - HMSJ.GAB**, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.205427-6, instaurado em face da empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. (CNPJ nº 10.439.655/0001-14)**, através da Portaria nº 255/2024 - SAP.GAB, para a apuração de eventual infração ao Termo de Contrato nº 581/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 182/2023, no que tange à inexecução parcial do contrato, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0024606638 - HMSJ.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 23.853,02 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos); II - Advertência. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025059696** e o código CRC **7E8FD330**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0025065024/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 04 de abril de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0025058655 - SED.GAB/SED.NAT**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Educação, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.253302-6, instaurado em face da empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. (CNPJ: 10.439.655/0001-14), através da Portaria nº 355/2024 - SAP.GAB, para a apuração de eventual infração ao Termo de Contrato nº 579/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 182/2023, no que tange à inexecução parcial do contrato, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0024620730 - SED.GAB/SED.NAT, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 98.828,20 (noventa e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos); e II - Advertência. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025065024** e o código CRC **38F001D2**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 5/2025 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 03/04/2028 totalizando 36 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007

publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Interessado: Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ: 83.796.284/0001-00

Atividade: Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

CONSEMA: 71.11.00

Endereço: Rua Constantino Oliveira Borges, s/n - Parque Guarani

Matrícula: 13.154 (3º Registro de Imóveis)

Inscrição Imobiliária: 13-11-0-0-9999

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Geógrafo Valdinei Roque Queiroz - CREA-SC nº 080.368-5 - ART nº 6043986-0 (SEI nº 0754093) - Levantamento, Desenho Técnico: Topografia - levantamento planialtimético.
- Engenheiro Civil Rodrigo Machado - CREA-SC nº 119.443-8 - ART nº 9064286-3 (SEI nº 0019354862) - Projeto: Loteamento.
- Engenheira Civil Letícia Sayuri Yassimura - CREA/SC nº 126.186-1 - ART nº 7503837-7 (SEI nº 8618069) - Estudo: Desenvolvimento Físico - Territorial Urbano.
 - ART nº 8916742-0 (SEI nº 0018898386) - Mensuração: Utilização do Solo; Levantamento, Memorial Descritivo: Topografia.
- Biólogo Gustavo Borba de Oliveira - CRBio nº 118105/03-D - ART nº 2021/20884 (SEI nº 0010908143) - Elaboração e Execução de Inventário Florístico Florestal, Participação em Estudo Ambiental Simplificado para Caracterização do Meio Biótico; Elaboração e Execução de Planta do Projeto de Supressão de Vegetação. Acompanhamento de Supressão de Vegetação
 - ART nº 2022/17542 (SEI nº 0014240437) - Elaboração e execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas.
- Geólogo Roberto Cambuzzi - CREA/SC nº 107.420-0 - ART nº 7448467-3 (SEI nº 8618077) - Execução: Sondagem; Avaliação: Hidrogeologia - Piezometria; Estudo: Hidrogeologia - Modelagem matemática de fluxo de água subterrânea; Análise: Fotointerpretação; Execução: Topografia - levantamento altimétrico
- Biólogo Maick Wilian Amorim - CRBio nº 110987/03-D - ART nº 2020/14604 (SEI nº 8618085) - Elaboração de Programa de Afugentamento de Fauna
- Engenheira Sanitarista e Ambiental Daniele Cristina Furtado - CREA-SC nº 180.477-0 - ART nº 8013998-8 (SEI nº 0010908139) - Elaboração: Controle ambiental;
- Engenheiro Civil Viktor Baras - CREA-PR nº PR-2931/D - ART nº 1720224368439 (SEI nº

0014240424) - Laudo de volume/áreas de aterros - terraplanagem;

- Engenheiro Civil Rafael Gonçalves Assumpção - CREA-SP 5063839872-SP (SEI nº 0018898379) - Laudo de caracterização de bacias hidrográficas;
- Geólogo Cauê Pinheiro Xavier da Silva - CREA-SC nº 172.782-0 - ART nº 8289712-0 (SEI nº 0014240422) - Estudo, Elaboração: Hidrologia; Análise, Parecer: Hidrografia - bacia hidrográfica.
- Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi - CREA-SC nº 145.007-8 - ART nº 9412190-6 (SEI nº 0023477467) - Projeto: Terraplanagem; Projeto: Drenagem.
- Engenheiro Civil Robison Negri - CREA-SC nº 065.464-5 - ART nº 9683402-1 (SEI nº 0024444167) - Projeto, Memorial Descritivo: Terraplanagem; Projeto, Dimensionamento, Detalhamento: Serviço Não Relacionado em Sistema de Drenagem.

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro dos sistemas CREA, CRT e CRBio, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/02. E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia concedida com base nos Pareceres Técnico SEI nº 0024318463 e 0025003839, no qual refere-se a viabilidade ambiental de um loteamento, contendo conforme projetos apresentados AU(7) 15,29 ha, em imóvel matriculado no 3ª CRI sob o número 13.154, no endereço acima citado.

3.1 CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.1.2 Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme Instrução Normativa em vigor na data do protocolo da solicitação;

3.1.3 Atender o Memorando SEI nº 0021772816/2024 - SED.UIN;

3.1.4 Em relação a supressão de vegetação atender as condicionantes do Parecer Técnico SEI nº 0024318463

3.1.5 Em relação ao PRAD atender o disposto no Parecer Técnico SEI nº 0024340381.

3.1.6 Os projetos de terraplanagem devem atender o laudo hidrológico apresentado.

3.1.7 A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.1.8 Apresentar restante da documentação para a Licença Ambiental de Instalação conforme Instrução Normativa vigente;

3.1.9 Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 03/04/2025, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/04/2025, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025057414** e o código CRC **649D418A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0025051482/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 039/2025, destinado ao credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Itaú Unibanco S.A.**, para os itens 1,

2 e 3, por atender as condições de habilitação. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata do julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 162/2025



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025051482** e o código CRC **3B7D0C53**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0025005702/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 074/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90074/2025, destinado à **contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico tipo B e veículo utilitário de carga tipo furgão para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **TRANSVIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA ao item 1 do presente certame**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025005702** e o código CRC **ABE6A787**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	18/03/2025
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	24.0.236243-4
RECLAMANTE	:	V&I Participações Ltda.
ASSUNTO	:	Imunidade ITBI – SEI nº 24.0.209548-7
RELATOR	:	Cristiano de Oliveira Schappo
REDATORA PARA O ACÓRDÃO	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	30/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. A BASE DE CÁLCULO DO ITBI CORRESPONDE AO VALOR VENAL DE MERCADO DOS BENS OU DIREITOS (ART. 6º, *CAPUT*, DA LCM nº 400/2013). INAPLICABILIDADE DO ART. 23 DA LEI FEDERAL nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte requereu a imunidade do ITBI em razão da integralização do imóvel de matrícula nº 18.145 – 1º RI (inscrição imobiliária nº 13.20.43.08.1303.0002) ao seu capital social, e o fisco lhe reconheceu, de forma condicionada ao exame da atividade preponderante e limitada ao valor do capital subscrito (sem insurgência do reclamante neste ponto), sendo aplicado o tema 796 (STF, RE 796.376/SC).

2. Irrelevância acerca da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC. Parecer Fiscal em consonância com a jurisprudência do Poder Judiciário e desta JURAT (acórdãos 186/2024 e 12/2025, entre outros). Manutenção da tese sem reparos.

3. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

4. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Julgador Miqueas Libório de Jesus, que pautou-se nos mesmos fundamentos dos seus votos proferidos em julgamentos anteriores, a exemplo do contido no Acórdão 151/2024, em que é reclamante Administradora de Bens Possenti Ltda.

Vencido o Relator, que se manifestou no sentido de cancelar o lançamento do ITBI relativo à integralização do imóvel de matrícula nº 18.145, do 1º Registro de Imóveis de Joinville, por entender que o Tema 796 do STF não pode ser aplicado ao caso em exame, porquanto se trata de situação distinta daquela analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 796.376/SC. Foi acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz, no que se refere a impossibilidade de tributação do excedente, que também entende que o Tema 796 do STF não se aplica ao presente caso, consignando seu voto por escrito.

A Julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência, acrescentando ainda, a inaplicabilidade do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, no cálculo do *quantum* devido a título do ITBI.

Em seu voto, o Sr. Presidente acompanhou nos termos e fundamentos, os votos proferidos pelos Julgadores Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamentos do dia 1º de abril de 2025.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025028600** e o código CRC **D8CB68A8**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS N°s: 24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.227958-8/24.0.227990-1/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.268572-1.

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO N°: 43/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**
- 2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM**

400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. **ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE ARBITRADA. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL PARA REALIZAR A REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO.**
4. **ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X2), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

O julgador Oséias Colla abriu divergência entendendo que não houve o atendimento dos requisitos dispostos ao Tema 1.113, primeiro porque o valor declarado pelo contribuinte é que goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, segundo por não haver a aplicação do contraditório e ampla defesa, e por último a reserva de capital não se consumou. A julgadora Denise acompanhou o voto divergente.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de abril de 2025.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2025, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025034867** e o código CRC **AF48956C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	01/04/2025
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	22.0.166457-3
RECLAMANTE	:	Kalon Empreendimentos Ltda.
ASSUNTO	:	Impugnação a Notificação de Tributos nº 187/2021 - ISS
RELATORA	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	37/2025

EMENTA: ISS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SUBITEM 7.02 DA LISTA ANEXA À LCM 155/2003. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 187/2021. POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DO ISS SOBRE PARCELA CORRESPONDENTE AO VALOR DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS E QUE FORAM DEDUZIDOS DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PELO PRESTADOR DO SERVIÇO. APLICAÇÃO DO ART. 17, II, DA LCM Nº 155/2003, CORRESPONDENTE AO ART. 7º, § 2º, I, DA LCN Nº 116/2003. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERCEIROS QUE NÃO SE EQUIVALE A EXCEÇÃO PREVISTA NA PARTE FINAL DOS SUBITEMS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS QUE ASSIM DISPÕE: “FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS”.

STF. MATÉRIA QUE FOI SUBMETIDA À REPERCUSSÃO GERAL (RE Nº 603.497/MG – TEMA 247). DECISÃO MONOCRÁTICA PRECÁRIA QUE RESULTOU NA ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA PELO STJ. MÉRITO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO JULGADO PELO TRIBUNAL PLENO EM 29/06/2020, NO SEGUNDO AG.REG. NO RE Nº 603.497/MG. CONFIRMAÇÃO DA RECEPÇÃO, PELA CF DE 1988, DO “ART. 9º, § 2º, “A”, DO DL 406/1968, SEM, CONTUDO, ESTABELECE INTERPRETAÇÃO SOBRE O SEU ALCANCE NEM ANALISAR SUA SUBSISTÊNCIA FRENTE À LEGISLAÇÃO QUE LHE SUCEDEU – EM ESPECIAL, A LC 116/2003 –, TAREFAS DE COMPETÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA”. REAFIRMADA A TESE DA RECEPÇÃO DO ART.

9º, § 2º, DO DL Nº 406/1968 PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988, E ASSENTADO QUE SUA APLICAÇÃO AO CASO CONCRETO NÃO ENSEJOU REFORMA DO ACÓRDÃO DO STJ.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE SE MANTEVE INALTERADA. POSICIONAMENTO DAS AUTORIDADES FISCAIS MANTIDO COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO E NOS ANTIGOS PRECEDENTES DO STJ E TJSC. ANTIGA JURISPRUDÊNCIA DO STJ E TJSC RETOMADA. STJ – AGINT NOS EARESP 2486358/SP (UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO PELA PRIMEIRA SEÇÃO DO STJ). TJSC – APELAÇÃO Nº 5096603-69.2022.8.24.0023. DECISÃO DA JUNTA PLENA DESTA CASA PELO NÃO ABATIMENTO – ACÓRDÃO Nº 234/2023 (SEI Nº 19.0.161746-4).

RECLAMAÇÃO CONHECIDA (UNANIMIDADE) E DESPROVIDA (MAIORIA).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO**, e no mérito, por **MAIORIA** (3 x 1), **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo integralmente a Notificação de Tributos nº 187/2021, nos termos do voto da relatora.

O Julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a relatora, destacando que até o final de 2024 defendia a dedução de materiais, por não haver unanimidade nas decisões, mas diante da uniformização do entendimento pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, e que está sendo seguido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC, reforma seu entendimento.

O Julgador Miqueas Libório de Jesus acompanhou o voto da relatora.

O Julgador Cristiano de Oliveira Schappo divergiu da relatora, mantendo seu entendimento quanto a dedução de materiais, inclusive daqueles utilizados nas obras e adquiridos de terceiros, tendo em vista que o julgamento da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça – STJ ainda não transitou em julgado.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de abril de 2025.

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser

Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025056777** e o código CRC **E4E06585**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS N°s: 24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.227958-8/24.0.227990-1/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.268572-1.

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO N°: 44/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**

2. **ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSA.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.**
3. **ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE ARBITRADA. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL PARA REALIZAR A REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO.**
4. **ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X2), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

O julgador Oséias Colla abriu divergência entendendo que não houve o atendimento dos requisitos dispostos ao Tema 1.113, primeiro porque o valor declarado pelo contribuinte é que goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, segundo por não haver a aplicação do contraditório e ampla defesa, e por último a reserva de capital não se consumou. A julgadora Denise acompanhou o voto divergente.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de abril de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2025, às 19:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025034873** e o código CRC **9BC9483B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS N°s: 24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.227958-8/24.0.227990-1/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.268572-1.

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO N°: 46/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**
- 2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO,**

QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSA.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

- 3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE ARBITRADA. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL PARA REALIZAR A REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO.**
- 4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X2), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

O julgador Oséias Colla abriu divergência entendendo que não houve o atendimento dos requisitos dispostos ao Tema 1.113, primeiro porque o valor declarado pelo contribuinte é que goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, segundo por não haver a aplicação do contraditório e ampla defesa, e por último a reserva de capital não se consumou. A julgadora Denise acompanhou o voto divergente.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de abril de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2025, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025034892** e o código CRC **5EBE3224**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS N°s: 24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.227958-8/24.0.227990-1/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.268572-1.

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos nº 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO N°: 45/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**
- 2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM**

400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISA.DESPROVIMENTO NESTE PONTO.

3. **ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE ARBITRADA. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL PARA REALIZAR A REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO.**
4. **ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X2), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

O julgador Oséias Colla abriu divergência entendendo que não houve o atendimento dos requisitos dispostos ao Tema 1.113, primeiro porque o valor declarado pelo contribuinte é que goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, segundo por não haver a aplicação do contraditório e ampla defesa, e por último a reserva de capital não se consumou. A julgadora Denise acompanhou o voto divergente.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de abril de 2025.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025034879** e o código CRC **08019E5C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS N°s: 24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.227958-8/24.0.227990-1/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.268572-1.

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos n° 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO N°: 41/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**
- 2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.**
- 3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE**

(TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE ARBITRADA. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL PARA REALIZAR A REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO.

- 4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X2), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

O julgador Oséias Colla abriu divergência entendendo que não houve o atendimento dos requisitos dispostos ao Tema 1.113, primeiro porque o valor declarado pelo contribuinte é que goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, segundo por não haver a aplicação do contraditório e ampla defesa, e por último a reserva de capital não se consumou. A julgadora Denise acompanhou o voto divergente.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de abril de 2025.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025034850** e o código CRC **15DCDF11**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS N°s: 24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.227958-8/24.0.227990-1/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.268572-1.

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos n° 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO N°: 42/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**
- 2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.**
- 3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE ARBITRADA. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL PARA REALIZAR A REVISÃO. PRECLUSÃO**

DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013.DESPROVIMENTO.

4. **ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X2), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

O julgador Oséias Colla abriu divergência entendendo que não houve o atendimento dos requisitos dispostos ao Tema 1.113, primeiro porque o valor declarado pelo contribuinte é que goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, segundo por não haver a aplicação do contraditório e ampla defesa, e por último a reserva de capital não se consumou. A julgadora Denise acompanhou o voto divergente.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de abril de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2025, às 19:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025034860** e o código CRC **FF704348**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS N°s: 24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.227958-8/24.0.227990-1/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.268572-1.

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos n° 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO N°: 40/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**
- 2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.**
- 3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE ARBITRADA. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL PARA REALIZAR A REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**
- 4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL.**

EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X2), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

O julgador Oséias Colla abriu divergência entendendo que não houve o atendimento dos requisitos dispostos ao Tema 1.113, primeiro porque o valor declarado pelo contribuinte é que goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, segundo por não haver a aplicação do contraditório e ampla defesa, e por último a reserva de capital não se consumou. A julgadora Denise acompanhou o voto divergente.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de abril de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2025, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025033959** e o código CRC **959BE547**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS N°s: 24.0.227882-4/24.0.227922-7/24.0.227958-8/24.0.227990-1/24.0.228052-7/24.0.228086-1/24.0.228107-8/24.0.268572-1.

RECLAMANTE: IDK PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Protocolos n° 24.0.211059-1/24.0.172105-8/24.0.172088-4/24.0.172080-9/24.0.172069-8/24.0.172038-8/24.0.172115-5/24.0.172119-8

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO N°: 47/2025

EMENTA:

- 1. ITBI. IMUNIDADE INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL DOS SÓCIOS NO CAPITAL SOCIAL. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). IMUNIDADE CONDICIONADA, QUE DEPENDE DA ANÁLISE DA PREPODERÂNCIA NOS TERMOS DO INCISO IV e §§ 3º, 4º e 6º, ART. 3º da LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**
- 2. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE GOZA DA PRESUNÇÃO QUE É CONDIZENTE COM O VALOR DE MERCADO, QUE SOMENTE PODE SER AFASTADA PELO FISCO MEDIANTE A REGULAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 148 DO CTN (TEMA 1113). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPOSTO NO § 1º, ART. 6º C/C O ARTIGO 10 DA LCM 400/2013 QUE ATENDE TAL PREMISSE. DESPROVIMENTO NESTE PONTO.**
- 3. ITBI. BASE DE CÁLCULO. O MUNICÍPIO NÃO PODE ARBITRAR PREVIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI COM RESPALDO EM VALOR DE REFERÊNCIA POR ELE ESTABELECIDO UNILATERALMENTE (TEMA 1113). BASE DE CÁLCULO MENOR QUE O CONSTANTE NA BASE DE DADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA. BASE ARBITRADA. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA BASE ARBITRADA. INDICAÇÃO PELO FISCO NO PARECER FISCAL PARA REALIZAR A REVISÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LCM 400/2013. DESPROVIMENTO.**
- 4. ITBI. IMUNIDADE. APLICAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. OPÇÃO DOS SÓCIOS DE QUE PARTE DO IMÓVEL FOI DEDICADO A INTEGRALIZAÇÃO E PARTE A RESERVA DE CAPITAL. EXCEDENTE SUJEITO A TRIBUTAÇÃO. TEMA 796 DO STF C/C INCISO I, ARTIGO 36 DO CTN. ITBI DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de

Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X2), com voto de minerva da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto da relatora.

O julgador Oséias Colla abriu divergência entendendo que não houve o atendimento dos requisitos dispostos ao Tema 1.113, primeiro porque o valor declarado pelo contribuinte é que goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado, segundo por não haver a aplicação do contraditório e ampla defesa, e por último a reserva de capital não se consumou. A julgadora Denise acompanhou o voto divergente.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Oséias Colla, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa e sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 01 de abril de 2025.

Maico Bettoni
Presidente

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2025, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025034898** e o código CRC **885D0256**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSOS Nº: 24.0.197990-0

RECLAMANTE: LIGA DA SOCIEDADE JOINVILENSE

ASSUNTO:ISENÇÃO IPTU 2023 – PROCESSO SEI 23.0.014799-2

RELATORA: OSÉIAS COLLA

II: 13.20.23.07.0567.0000

ACORDÃO Nº 38/2025.

EMENTA: IPTU 2023. PEDIDO DE ISENÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2004. DECISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, UMA VEZ NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. IRRESIGNAÇÃO DA CONTRIBUINTE. DEVER DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL EM DILIGENCIAR JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PARA FINS DE CONFIRMAR O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. DECLARAÇÃO DA SECRETERIA DE CULTURA E TURISMO ACOSTADA PELA RECLAMANTE. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x1), CONHECER, e por maioria de votos (2x1x1), dar provimento à reclamação, nos termos do voto do relator.

Voto Vista da Julgadora Cristiane Stolle, no sentido de negar provimento à Reclamação, em vista de que a contribuinte não comprovou os requisitos impostos pela legislação de regência.

Voto divergente da Julgadora Rosilaine Bokorni, dando parcial provimento à Reclamação, em homenagem ao princípio da verdade material, para fins de que o processo seja remetido à autoridade fiscal, para análise da Declaração da Secretaria de Cultura e Turismo acostada pela Reclamante.

A julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino Costa seguiu o voto do relator.

Participaram do julgamento os membros: Oséias Colla (relator), Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa. Como defensor da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 01 de abril de 2025.

Maico Bettoni

Oséias Colla

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Oseias Colla, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025053853** e o código CRC **D7FD4412**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 01/04/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: SEI Nº 24.0.083216-6

RECLAMANTE: JFW PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO IPTU 2020

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACORDÃO Nº: 39/2025

EMENTA. IPTU. RESTITUIÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO COM O MUNICÍPIO. CLAUSULA QUE PREVÊ A ISENÇÃO DO IMPOSTO. CONDIÇÃO PARA FRUIÇÃO A PARTIR DA ULTIMA ASSINATURA DOS SIGNATARIOS. POSTERIOR AO FATO GERADORA DO IPTU. ISENÇÃO EM CARATER INDIVIDUAL. NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 179 DO CTN. PAGAMENTO DEVIDO. RESTITUIÇÃO IMPROCEDENTE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto da Relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Oseias Colla e Denise da Silveira Peres de Aquino Costa, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em: 01 de abril de 2025.

assinatura eletrônica

Rosilaine Bokorni

Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025046761** e o código CRC **A96D5E2F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	18/03/2025
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	24.0.260266-4
RECLAMANTE	:	V&I Participações Ltda.
ASSUNTO	:	Imunidade ITBI – SEI nº 24.0.224875-5
RELATOR	:	Cristiano de Oliveira Schappo
REDATORA PARA O ACÓRDÃO	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	36/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. A BASE DE CÁLCULO DO ITBI CORRESPONDE AO VALOR VENAL DE MERCADO DOS BENS OU DIREITOS (ART. 6º, *CAPUT*, DA LCM nº 400/2013). INAPLICABILIDADE DO ART. 23 DA LEI FEDERAL nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte requereu a imunidade do ITBI em razão da integralização do imóvel de matrícula nº 89.047 – 1º RI (inscrição imobiliária nº 13.20.44.65.0652.0001) ao seu capital social, e o fisco lhe reconheceu, de forma condicionada ao exame da atividade preponderante e limitada ao valor do capital subscrito (sem insurgência do reclamante neste ponto), sendo aplicado o tema 796 (STF, RE 796.376/SC).

2. Irrelevância acerca da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC. Parecer Fiscal em consonância com a jurisprudência do Poder Judiciário e desta JURAT (acórdãos 186/2024 e 12/2025, entre outros). Manutenção da tese sem reparos.

3. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

4. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por

unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Julgador Miqueas Libório de Jesus, que pautou-se nos mesmos fundamentos dos seus votos proferidos em julgamentos anteriores, a exemplo do contido no Acórdão 151/2024, em que é reclamante Administradora de Bens Possenti Ltda.

Vencido o Relator, que se manifestou no sentido de cancelar o lançamento do ITBI relativo à integralização do imóvel de matrícula nº 89.047, do 1º Registro de Imóveis de Joinville, por entender que o Tema 796 do STF não pode ser aplicado ao caso em exame, porquanto se trata de situação distinta daquela analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 796.376/SC. Foi acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz, no que se refere a impossibilidade de tributação do excedente, que também entende que o Tema 796 do STF não se aplica ao presente caso, consignando seu voto por escrito.

A Julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência, acrescentando ainda, a inaplicabilidade do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, no cálculo do *quantum* devido a título do ITBI.

Em seu voto, o Sr. Presidente acompanhou nos termos e fundamentos, os votos proferidos pelos Julgadores Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamentos do dia 1º de abril de 2025.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025037297** e o código CRC **623E34A3**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	18/03/2025
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	24.0.236798-3
RECLAMANTE	:	V&I Participações Ltda.
ASSUNTO	:	Imunidade ITBI – SEI nº 24.0.214604-9
RELATOR	:	Cristiano de Oliveira Schappo
REDATORA PARA O ACÓRDÃO	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	35/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. A BASE DE CÁLCULO DO ITBI CORRESPONDE AO VALOR VENAL DE MERCADO DOS BENS OU DIREITOS (ART. 6º, *CAPUT*, DA LCM nº 400/2013). INAPLICABILIDADE DO ART. 23 DA LEI FEDERAL nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte requereu a imunidade do ITBI em razão da integralização do imóvel de matrícula nº 27.564 – 1º RI (inscrição imobiliária nº 13.20.43.08.1549.0000) ao seu capital social, e o fisco lhe reconheceu, de forma condicionada ao exame da atividade preponderante e limitada ao valor do capital subscrito (sem insurgência do reclamante neste ponto), sendo aplicado o tema 796 (STF, RE 796.376/SC).

2. Irrelevância acerca da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na

fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC. Parecer Fiscal em consonância com a jurisprudência do Poder Judiciário e desta JURAT (acórdãos 186/2024 e 12/2025, entre outros). Manutenção da tese sem reparos.

3. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

4. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Julgador Miqueas Libório de Jesus, que pautou-se nos mesmos fundamentos dos seus votos proferidos em julgamentos anteriores, a exemplo do contido no Acórdão 151/2024, em que é reclamante Administradora de Bens Possenti Ltda.

Vencido o Relator, que se manifestou no sentido de cancelar o lançamento do ITBI relativo à integralização do imóvel de matrícula nº 27.564, do 1º Registro de Imóveis de Joinville, por entender que o Tema 796 do STF não pode ser aplicado ao caso em exame, porquanto se trata de situação distinta daquela analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 796.376/SC. Foi acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz, no que se refere a impossibilidade de tributação do excedente, que também entende que o Tema 796 do STF não se aplica ao presente caso, consignando seu voto por escrito.

A Julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência, acrescentando ainda, a inaplicabilidade do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, no cálculo do *quantum* devido a título do ITBI.

Em seu voto, o Sr. Presidente acompanhou nos termos e fundamentos, os votos proferidos pelos Julgadores Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamentos do dia 1º de abril de 2025.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025037225** e o código CRC **1813ED43**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	18/03/2025
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	24.0.236754-1
RECLAMANTE	:	V&I Participações Ltda.
ASSUNTO	:	Imunidade ITBI – SEI nº 24.0.212074-0
RELATOR	:	Cristiano de Oliveira Schappo
REDATORA PARA O ACÓRDÃO	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	34/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. A BASE DE CÁLCULO DO ITBI

CORRESPONDE AO VALOR VENAL DE MERCADO DOS BENS OU DIREITOS (ART. 6º, *CAPUT*, DA LCM nº 400/2013). INAPLICABILIDADE DO ART. 23 DA LEI FEDERAL nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte requereu a imunidade do ITBI em razão da integralização do imóvel de matrícula nº 154.336 – 1º RI (inscrição imobiliária nº 13.30.03.05.0818.0000) ao seu capital social, e o fisco lhe reconheceu, de forma condicionada ao exame da atividade preponderante e limitada ao valor do capital subscrito (sem insurgência do reclamante neste ponto), sendo aplicado o tema 796 (STF, RE 796.376/SC).

2. Irrelevância acerca da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC. Parecer Fiscal em consonância com a jurisprudência do Poder Judiciário e desta JURAT (acórdãos 186/2024 e 12/2025, entre outros). Manutenção da tese sem reparos.

3. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

4. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Julgador Miqueas Libório de Jesus, que pautou-se nos mesmos fundamentos dos seus votos proferidos em julgamentos anteriores, a exemplo do contido no Acórdão 151/2024, em que é reclamante Administradora de Bens Possenti Ltda.

Vencido o Relator, que se manifestou no sentido de cancelar o lançamento do ITBI relativo à integralização do imóvel de matrícula nº 154.336, do 1º Registro de Imóveis de Joinville, por entender que o Tema 796 do STF não pode ser aplicado ao caso em exame, porquanto se trata de situação distinta daquela analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 796.376/SC. Foi acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz, no que se refere a impossibilidade de tributação do excedente, que também entende que o Tema 796 do STF não se aplica ao presente caso, consignando seu voto por escrito.

A Julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência, acrescentando ainda, a inaplicabilidade do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, no cálculo do *quantum* devido a título do ITBI.

Em seu voto, o Sr. Presidente acompanhou nos termos e fundamentos, os votos proferidos pelos Julgadores Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamentos do dia 1º de abril de 2025.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025037165** e o código CRC **5D487A04**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	18/03/2025
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	24.0.236716-9
RECLAMANTE	:	V&I Participações Ltda.
ASSUNTO	:	Imunidade ITBI – SEI nº 24.0.211662-0
RELATOR	:	Cristiano de Oliveira Schappo
REDATORA PARA O ACÓRDÃO	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	33/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. A BASE DE CÁLCULO DO ITBI CORRESPONDE AO VALOR VENAL DE MERCADO DOS BENS OU DIREITOS (ART. 6º, *CAPUT*, DA LCM nº 400/2013). INAPLICABILIDADE DO ART. 23 DA LEI FEDERAL nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte requereu a imunidade do ITBI em razão da integralização do imóvel de matrícula nº 129.148 – 1º RI (inscrição imobiliária nº 13.20.44.56.0216.0000) ao seu capital social, e o fisco lhe reconheceu, de forma condicionada ao exame da atividade preponderante e limitada ao valor do capital subscrito (sem insurgência do reclamante neste ponto), sendo aplicado o tema 796 (STF, RE 796.376/SC).

2. Irrelevância acerca da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC. Parecer Fiscal em consonância com a jurisprudência do Poder Judiciário e desta JURAT (acórdãos 186/2024 e 12/2025, entre outros). Manutenção da tese sem reparos.

3. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

4. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por

unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Julgador Miqueas Libório de Jesus, que pautou-se nos mesmos fundamentos dos seus votos proferidos em julgamentos anteriores, a exemplo do contido no Acórdão 151/2024, em que é reclamante Administradora de Bens Possenti Ltda.

Vencido o Relator, que se manifestou no sentido de cancelar o lançamento do ITBI relativo à integralização do imóvel de matrícula nº 129.148, do 1º Registro de Imóveis de Joinville, por entender que o Tema 796 do STF não pode ser aplicado ao caso em exame, porquanto se trata de situação distinta daquela analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 796.376/SC. Foi acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz, no que se refere a impossibilidade de tributação do excedente, que também entende que o Tema 796 do STF não se aplica ao presente caso, consignando seu voto por escrito.

A Julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência, acrescentando ainda, a inaplicabilidade do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, no cálculo do *quantum* devido a título do ITBI.

Em seu voto, o Sr. Presidente acompanhou nos termos e fundamentos, os votos proferidos pelos Julgadores Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamentos do dia 1º de abril de 2025.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025036997** e o código CRC **BD7220AA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	18/03/2025
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	24.0.236663-4
RECLAMANTE	:	V&I Participações Ltda.
ASSUNTO	:	Imunidade ITBI – SEI nº 24.0.212197-6
RELATOR	:	Cristiano de Oliveira Schappo
REDATORA PARA O ACÓRDÃO	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	32/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUE REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. A BASE DE CÁLCULO DO ITBI CORRESPONDE AO VALOR VENAL DE MERCADO DOS BENS OU DIREITOS (ART. 6º, *CAPUT*, DA LCM nº 400/2013). INAPLICABILIDADE DO ART. 23 DA LEI FEDERAL nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte requereu a imunidade do ITBI em razão da integralização do imóvel de matrícula nº 43.389 – 1º RI (inscrição imobiliária nº 13.20.43.08.1379.0000) ao seu capital social, e o fisco lhe reconheceu, de forma condicionada ao exame da atividade preponderante e limitada ao valor do capital subscrito (sem insurgência do reclamante neste ponto), sendo aplicado o tema 796 (STF, RE 796.376/SC).

2. Irrelevância acerca da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na

fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC. Parecer Fiscal em consonância com a jurisprudência do Poder Judiciário e desta JURAT (acórdãos 186/2024 e 12/2025, entre outros). Manutenção da tese sem reparos.

3. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

4. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Julgador Miqueas Libório de Jesus, que pautou-se nos mesmos fundamentos dos seus votos proferidos em julgamentos anteriores, a exemplo do contido no Acórdão 151/2024, em que é reclamante Administradora de Bens Possenti Ltda.

Vencido o Relator, que se manifestou no sentido de cancelar o lançamento do ITBI relativo à integralização do imóvel de matrícula nº 43.389, do 1º Registro de Imóveis de Joinville, por entender que o Tema 796 do STF não pode ser aplicado ao caso em exame, porquanto se trata de situação distinta daquela analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 796.376/SC. Foi acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz, no que se refere a impossibilidade de tributação do excedente, que também entende que o Tema 796 do STF não se aplica ao presente caso, consignando seu voto por escrito.

A Julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência, acrescentando ainda, a inaplicabilidade do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, no cálculo do *quantum* devido a título do ITBI.

Em seu voto, o Sr. Presidente acompanhou nos termos e fundamentos, os votos proferidos pelos Julgadores Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamentos do dia 1º de abril de 2025.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025036912** e o código CRC **A6367421**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	18/03/2025
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	24.0.236542-5
RECLAMANTE	:	V&I Participações Ltda.
ASSUNTO	:	Imunidade ITBI – SEI nº 24.0.211613-1
RELATOR	:	Cristiano de Oliveira Schappo
REDATORA PARA O ACÓRDÃO	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	31/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. A BASE DE CÁLCULO DO ITBI

CORRESPONDE AO VALOR VENAL DE MERCADO DOS BENS OU DIREITOS (ART. 6º, *CAPUT*, DA LCM nº 400/2013). INAPLICABILIDADE DO ART. 23 DA LEI FEDERAL nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.

1. Hipótese na qual a contribuinte requereu a imunidade do ITBI em razão da integralização do imóvel de matrícula nº 104.604 – 1º RI (inscrição imobiliária nº 09.30.01.32.0326.0000) ao seu capital social, e o fisco lhe reconheceu, de forma condicionada ao exame da atividade preponderante e limitada ao valor do capital subscrito (sem insurgência do reclamante neste ponto), sendo aplicado o tema 796 (STF, RE 796.376/SC).

2. Irrelevância acerca da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC. Parecer Fiscal em consonância com a jurisprudência do Poder Judiciário e desta JURAT (acórdãos 186/2024 e 12/2025, entre outros). Manutenção da tese sem reparos.

3. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

4. Reclamação desprovida. Maioria.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente do Julgador Miqueas Libório de Jesus, que pautou-se nos mesmos fundamentos dos seus votos proferidos em julgamentos anteriores, a exemplo do contido no Acórdão 151/2024, em que é reclamante Administradora de Bens Possenti Ltda.

Vencido o Relator, que se manifestou no sentido de cancelar o lançamento do ITBI relativo à integralização do imóvel de matrícula nº 104.604, do 1º Registro de Imóveis de Joinville, por entender que o Tema 796 do STF não pode ser aplicado ao caso em exame, porquanto se trata de situação distinta daquela analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 796.376/SC. Foi acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz, no que se refere a impossibilidade de tributação do excedente, que também entende que o Tema 796 do STF não se aplica ao presente caso, consignando seu voto por escrito.

A Julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência, acrescentando ainda, a inaplicabilidade do art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, no cálculo do *quantum* devido a título do ITBI.

Em seu voto, o Sr. Presidente acompanhou nos termos e fundamentos, os votos proferidos pelos Julgadores Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus e Priscila Zanghelini Gesser, e como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamentos do dia 1º de abril de 2025.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Redatora para o Acórdão

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2025, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 04/04/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025036854** e o código CRC **13FACF7E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 135/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 028/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA, que tem por objeto a aquisição de cabeçotes para dosadoras de produtos químicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.

Julia Haubricht, Matrícula nº 1180 - Gestora do Contrato

Alex Budal Arins, Matrícula nº 1420 - Fiscal Titular

Elton Gonçalves, Matrícula nº 1561 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025053338** e o código CRC **29A4AC58**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 140/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 022/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ITUSAN

ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ- PLC n° 059/2021.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula N° 0884 - Gestor do Contrato

Fabiana Ferreira de Moraes, Matrícula N° 1413 - Fiscal Titular

Alessandro Viana Takassaki, Matrícula N° 1282 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025070187** e o código CRC **E4858372**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 142/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 157/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PROJETO TOPOGRAFIA P.T. ME LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de verificação da viabilidade de conexão do imóvel por gravidade à rede pública de esgoto - topografia, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 107/2024.

Dalva Schnorrenberger, Matrícula nº 672 - Gestora do Contrato

Glauber Nelson Voigt, Matrícula nº 639 - Fiscal Titular

Adriano José Reinert, Matrícula nº 1287 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025077038** e o código CRC **E18D6A45**.

